



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ
EXTRATO DE 1º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a 2º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**. Edital na íntegra disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço: <http://consorciojacui.atende.net>.

Sobradinho, 25 de março de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PRESIDENTE
CI/JACUÍ**



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 2 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, no uso legal de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas na Resolução CA N.º 002/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba publicações legais/ editais/ 2025 ou Diário Oficial. Acesse o link: <https://www.sifass.com.br/cijacui/> para encaminhar a documentação.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital de Chamamento Público, visa o Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde aos municípios consorciados, conforme demanda destes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para os serviços e especialidades indicados no **Anexo**

1.2 O credenciamento da pessoa jurídica, nos termos e condições do presente Edital, não gera direito subjetivo a prestação de serviços, ficando esta prestação sujeita à demanda dos municípios.

1.3 A eventual prestação dos serviços não implicará em vínculo empregatício entre o Consórcio e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes, bem como qualquer responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, inclusive quanto a eventuais direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar deste credenciamento, todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, que cumulativamente:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 3 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.1.1 Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e, preferentemente localizadas em um dos municípios consorciados (Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Jacuizinho, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho e Tunas);

2.1.2 Ofereçam prestação de serviços na área de saúde e aceitem os valores dispostos na Tabela de Serviços do Consórcio, constantes no **Anexo I** deste Edital, devendo indicar quais os serviços que efetivamente deseja prestar com os nomes dos profissionais que realizarão os serviços (**Anexo II**).

2.1.3 Possuam todos os documentos da pessoa jurídica em conformidade com o endereço de registro da pessoa jurídica na junta comercial ou registro no cartório de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica.

2.1.4 Possuam cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente preenchido com os seguintes dados: serviço e classificação que a empresa e seus profissionais prestam, bem como os profissionais deverão estar cadastrados e vinculados no CNES da empresa.

2.2 Atendam todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.3 A pessoa jurídica interessada poderá efetuar o credenciamento a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, desde que respeitada sua vigência.

2.4 O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5 Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 4 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

f) Possuírem registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Ao requerer o credenciamento ou atualização deste, a pessoa jurídica interessada deverá se cadastrar no Sistema de Faturamento de Serviço de Saúde, através do site do Consórcio CI/JACUÍ no endereço: <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba CREDENCIAMENTO.

3.2 Após o cadastramento a interessada deverá protocolar todos os documentos de habilitação solicitados neste edital devidamente atualizados e vigentes.

3.3 Os documentos protocolados que não possuírem chave de autenticação ou outro meio de confirmação da autenticidade deverão estar assinados com assinatura eletrônica certificada.

3.4 Os documentos em desconformidade serão recusados e o credenciamento não será efetivado.

3.5 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 Requerimento ou Declaração de Empresário (Individual), Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.5.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;

3.5.4 Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos, com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando sua regularidade, conforme a sua situação, em relação à:

3.5.4.1.1 Fazenda Nacional, referente Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

3.5.4.1.2 Fazenda estadual;

3.5.4.1.3 Fazenda municipal;

3.5.4.1.4 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

3.5.4.1.5 Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.5.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos quarenta e cinco dias contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;

3.5.6 Alvará de localização da pessoa jurídica;

3.5.7 Alvará sanitário da pessoa jurídica, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

3.5.8 Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria, contendo a identificação do responsável técnico pela pessoa jurídica;

3.5.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.5.10 Dados bancários em nome da pessoa jurídica (banco, agência, número da conta corrente);

3.5.11 Declaração que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, nº de registro no respectivo conselho, nº de CPF e nº Cartão SUS do profissional, podendo ser conforme modelo do **Anexo II**.

3.5.12 Comprovação de qualificação dos profissionais através de apresentação dos respectivos registros profissionais no Órgão de Classe, acompanhada de documentos comprobatórios (Carteira Profissional).

3.5.13 Para os serviços que necessitem de especialização, deverá anexar comprovação de titulação na especialidade compatível como RQE (registro de Qualificação de Especialista).

3.5.14 Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado, podendo ser conforme modelo do **Anexo III**.

3.5.15 Declaração de que não mantém trabalhador, empregado ou não, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, podendo ser conforme modelo do **Anexo IV**.

3.5.16 Declaração de dispensa de retenção obrigatória da contribuição previdenciária, conforme modelo do **Anexo V**.

3.6 A pessoa jurídica, ao solicitar o credenciamento, deverá relacionar os serviços que deseja prestar, de acordo com os serviços descritos na TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 2024 (**Anexo I**), informando ainda o nome do profissional responsável pelo serviço (consulta, exame ou procedimento), conforme modelo do **Anexo VI**.

3.7 A pessoa jurídica prestadora deverá possuir em seu quadro de sócios ou empregados os profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços indicados, apresentando os documentos exigidos neste edital (qualificação técnica) de todos os profissionais que realizarão ou participarão dos atendimentos informados, quando esta for necessária.

3.8 Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet, deverão estar autenticados, podendo a autenticação ser feita pelo Consórcio, a vista do original.

4. DO CREDENCIAMENTO:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 6 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.1 Protocolado o requerimento demais documentos e apresentada a documentação necessária válida, o consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir pelo deferimento ou não do credenciamento da pessoa jurídica interessada.

4.2 As pessoas jurídicas que cumprirem todos os requisitos do presente Edital, poderão ter seu credenciamento deferido pelo Consórcio e convidadas para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

4.3 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

4.4 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade do Consórcio CI/JACUÍ

5.2 A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão prestados no endereço da pessoa jurídica credenciada, com pessoal e materiais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio ou seus municípios consorciados.

6.2 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município responsável pelo encaminhamento, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

6.3 O agendamento de exames, procedimentos e consultas/mês será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.

6.4 É vedado:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciocijacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 7 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios dos Municípios consorciados;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.5 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.6 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.7 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6.8 A pessoa jurídica credenciada não terá direito à realização de qualquer quantitativo mínimo mensal, em número de consultas, exames ou quaisquer outros procedimentos, devendo aceitar a prestação de serviços conforme demanda dos municípios, até o limite de sua capacidade de atendimento;

6.9 O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços credenciados junto ao CONSÓRCIO é de livre opção aos municípios consorciados. Quando o prestador de serviços estiver localizado em outro município, tal situação não gera direito subjetivo a qualquer outro prestador, ainda que localizado no município de origem do usuário, de cobrar do CONSÓRCIO qualquer forma de ressarcimento.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1 Os preços dos serviços serão aqueles estipulados na Tabela de Serviços com seus respectivos valores (**Anexo I**), elaborada pelo CONSÓRCIO.

7.2 Em caso de haver a prorrogação do Edital, os preços da Tabela de Serviços serão revistos mediante Resolução para este fim com a utilização de índices oficiais a serem definidos em Assembleia Geral.

7.3 A Tabela de Serviços em Saúde do CI/JACUÍ – Anexo I PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Assembleia Geral de Prefeitos, sendo ou não atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M).



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 8 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.4 Em caso de alteração de valores constantes na Tabela de Serviços, o Edital será republicado com suas devidas alterações.

7.5 O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a formalização, assinatura e registro do Termo de Credenciamento, após cumpridas todas as etapas de validação dos documentos de habilitação da pessoa jurídica credenciada.

7.6 Serão considerados para pagamento apenas aqueles serviços efetivamente prestados em benefício dos pacientes encaminhados e autorizados e pelos municípios consorciados, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os valores estipulados neste edital e anexos.

7.7 As guias de autorização dos serviços efetivamente prestados entre os dias 23 do mês anterior a 22 do mês corrente deverão ser entregues pelos prestadores de serviços, na Sede do Consórcio, IMPRETERIVELMENTE, em até 3 (três) dias úteis após o dia de fechamento da competência.

7.8 A apresentação tardia ou retroativa, fora do prazo estipulado no item **7.6** das guias de autorização, posterior ao atendimento do paciente, somente serão aceitas e processadas em até 4 (quatro) competências, ou seja, no mês de processamento da produção o Consórcio aceitará as guias com atendimentos realizados na competência do mês ou de no máximo 3 (três) meses anteriores ao mês da produção, totalizando 4 (quatro) meses, conforme Portaria nº 1.110 de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde. Neste caso a credenciada não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura apresentada.

7.8.1 As guias de autorizações que forem entregues, referentes a um período maior que 4 (quatro) meses da data do atendimento, **NÃO** serão computadas para pagamento.

7.9 Somente serão computadas para pagamento as guias de autorização devidamente assinadas pelo município (autorizador), pelo paciente e pelo profissional que realizou o serviço.

7.10 As guias de autorização, no caso de atendimento de menores, deverão estar assinadas pelo responsável do mesmo, sendo vedada a assinatura de pacientes menores de idade. Caso isto ocorra, as mesmas serão desconsideradas e não serão faturadas para o prestador de serviços

7.11 As guias de autorização rejeitadas pelo setor de faturamento do Consórcio deverão ser retiradas pelo prestador de serviços para as correções cabíveis e serão reapresentadas na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução.

7.12 Os serviços serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser em nome do Consórcio e discriminará além do nome do Município ao qual o serviço foi prestado, os procedimentos realizados com quantidade, valor unitário e valor total, e os tributos pertinentes, devendo estar assinada e acompanhada das respectivas autorizações de atendimento emitidas pelo município solicitante do serviço.

7.13 O pagamento dos serviços realizados pela credenciada fica condicionado ao repasse ao Consórcio dos valores pelo município consorciado e responsável pelo encaminhamento do paciente.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.14 O pagamento pelo CONSÓRCIO somente será realizado de acordo com os procedimentos prestados, constantes na Tabela de Serviço **(Anexo I)**, do edital.

7.15 O Consórcio irá cobrar tarifa de credenciamento das Pessoas Jurídicas Credenciadas, na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal, cujos valores serão descontados diretamente da fatura e retidos por ocasião do pagamento.

7.16 A pessoa jurídica credenciada concorda desde já com a retenção de eventuais tributos ou contribuições incidentes sobre os serviços prestados, nos percentuais definidos em lei.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Arroio Tigre do	Órgão: 03 - Arroio do Tigre
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335002 – P.M. Arroio do Tigre
	Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE
Caçapava do Sul	Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
	Órgão: 04 - Caçapava
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335003 – P.M. Caçapava do Sul
Cachoeira do Sul	Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
	Órgão: 05 - Cachoeira
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Vínculo: 16335004 – P.M. Cachoeira do Sul Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Cerro Branco	Órgão: 06 - Cerro Branco
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335005 – P.M. Cerro Branco Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Estrela Velha	Órgão: 08 - Estrela Velha
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335007 – P.M. Estrela Velha Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Ibarama	Órgão: 09 - Ibarama
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335008 – P.M. Ibarama Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Jacuizinho	Órgão: 21
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 16335018 – P.M. Jacuizinho Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Lagoa Bonita do Sul	Órgão: 10 - Lagoa Bonita Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 16335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Novo Cabrais	Órgão: 11 - Novo Cabrais Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 16335010 – P.M. Novo Cabrais Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Passa Sete	Órgão: 12 - Passa Sete Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 16335011 – P.M. Passa Sete Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Segredo	Órgão: 13 - Segredo Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335012 – P.M. Segredo
	Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Sobradinho	Órgão: 02 - Sobradinho
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335015 - P.M. Sobradinho Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Tunas	Órgão: 14 - Tunas
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335013 – P.M. Tunas Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, DO CONSÓRCIO E DOS MUNICÍPIOS

9.1 A credenciada obriga-se a:

9.1.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico em questão.

9.1.2 Atender ao paciente/usuário com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

9.1.3 Manter o ambiente de atendimento dos pacientes/usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.1.4 Justificar ao Consórcio, ao paciente/usuário ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito as razões técnicas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos, bem como no termo de credenciamento.

9.1.5 Para início dos atendimentos todos os profissionais têm que estar cadastrados e habilitados no Consórcio, sob risco de não receber pelo período anterior a habilitação.

9.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente atendimento do objeto deste certame.

9.1.7 Manter registro dos serviços, códigos e profissionais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

9.1.8 Informar ao Consórcio a entrada ou saída de novo profissional na empresa, tendo seu cadastro no CNES atualizado.

9.1.9 Manter atualizados todos os dados e documentos anexados no sistema disponibilizado pelo Consórcio.

9.1.10 Notificar o Consórcio de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Consórcio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.11 Manter contrato de trabalho com seus colaboradores que realizam serviços para os municípios consorciados, assegurando-lhes direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9.1.12 Garantir acesso dos Conselhos de Saúde, aos serviços credenciados, no exercício de seu poder de fiscalização

9.1.13 Submeter-se à fiscalização instituída pelo gestor ou fiscal, quando houver.

9.1.14 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação ou procedimentos ainda não autorizados pelos órgãos oficiais, com competência para a matéria.

9.1.15 Garantir a assinatura, nas guias de autorização, pelo profissional que realizou o serviço, bem como do paciente.

9.1.16 Efetuar a autenticação no Sistema do Consórcio, após a realização do atendimento, através dos códigos que constam na guia de autorização gerada pelo referido sistema. As guias não autenticadas ficarão disponíveis para que o prestador de serviços as retire no Consórcio para as devidas correções, retornando-as na próxima competência.

9.1.17 Observar estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/18, sobretudo no trato de dados pessoais sensíveis.

9.1.18 Não cobrar do usuário ou acompanhante qualquer complemento aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital, seus anexos e termo de credenciamento.

9.1.19 Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou acompanhante em razão da execução deste termo de credenciamento, independentemente da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a prestadora de serviços.

9.2 O Consórcio obriga-se a:

9.2.1 Repassar à credenciada em até 5 (cinco) dias úteis, após o repasse do município, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura, pela credenciada, no prazo estabelecido neste Edital.

9.2.2 Prestar todas as informações necessárias à credenciada para a perfeita execução do termo de credenciamento, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis nas hipóteses de descumprimento total ou parcial do termo de credenciamento;

9.2.3 Alterar unilateralmente o termo de credenciamento quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, nos termos do art. 124, I, "a", da Lei 14.133/2021.

9.2.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, objeto deste certame.

9.2.5 Providenciar a publicação do extrato do referido contrato no prazo da lei.

9.2.6 Providenciar os descontos fiscais e tributários, previstos em lei.

9.3 Os municípios solicitantes dos serviços obrigam-se a:

9.3.1 Realizar o agendamento dos pacientes para atendimento em prestador de serviço credenciado/contratado pelo Consórcio e desde que os serviços estejam no Edital de Credenciamento Público

9.3.2 Fazer a comunicação ao paciente do agendamento realizado e confirmar a realização do exame, consulta ou procedimento até 72 horas antes da realização do mesmo.

9.3.3 Fiscalizar se o serviço prestado foi realizado de acordo com o que foi agendado. Em caso, de desacordo, o município deverá refazer a Guia de Atendimento fazendo as adequações necessárias;

9.3.4 Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes em ordem cronológica.

9.3.5 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

9.3.6 Obedecer e respeitar a ordem de atendimento existente nas diversas especialidades oferecidas, exceto casos urgentes a serem encaminhados com prioridade, devidamente comprovados;

9.3.7 Regular o número de guias de autorização que será encaminhado para o faturamento, as quais se ao chegar no Consórcio estiverem devidamente corretas, serão faturadas e pagas, sem a possibilidade de devolução parcial para o município.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado pela prestadora de serviços e acatado pelo Consórcio. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio a prestadora de serviços.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas à credenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Injustificadamente retardar a execução do objeto deste termo de credenciamento;
- b) Injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste termo de credenciamento;
- c) Fizer declaração falsa ao Consórcio ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- d) Falhar ou fraudar na execução do presente termo de credenciamento;
- e) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10.3 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

10.4 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.5 Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão credenciadas as pessoas jurídicas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos ou termo de credenciamento.

11.2 Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada, em prazo estipulado pelo CONSÓRCIO, sob pena de não credenciamento;

11.3 Nenhuma pessoa jurídica credenciada fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente Chamamento Público.

11.4 Este edital está disponível na íntegra no site do CONSÓRCIO consorciojacui.atende.net e no Diário Eletrônico Oficial do Consórcio através do mesmo endereço.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

Sobradinho/RS, 25 de março de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PRESIDENTE
CI/JACUÍ



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 17 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO I – TABELA SERVIÇOS DE SAÚDE 2024

TABELA DE SERVIÇOS CI/JACUÍ 2024		
1) CONSULTAS ESPECIALIZADAS	CÓDIGO SUS	VALOR
1.1 Consulta médica – Clínica Geral	301010072	R\$ 102,51
1.2 Consulta médica – Angiologia	301010072	R\$ 134,45
1.3 Consulta médica – Alergia/Imunologia	301010072	R\$ 145,09
1.3 Consulta médica – Cardiologia	301010072	R\$ 134,45
1.4 Consulta médica – Dermatologia	301010072	R\$ 123,81
1.5 Consulta médica – Endocrinologia	301010072	R\$ 134,45
1.6 Consulta médica – Gastroenterologia	301010072	R\$ 123,81
1.7 Consulta médica – Geriatria	301010072	R\$ 123,81
1.8 Consulta médica – Ginecologia/Obstetrícia	301010072	R\$ 134,45
1.9 Consulta médica – Hematologia	301010072	R\$ 155,73
1.10 Consulta médica – Infectologia	301010072	R\$ 155,73
1.11 Consulta médica – Mastologia	301010072	R\$ 123,81
1.12 Consulta médica – Nefrologista	301010072	R\$ 134,45
1.13 Consulta médica – Neurologista	301010072	R\$ 155,73
1.14 Consulta médica – Neuropediatria	301010072	R\$ 298,07
1.15 Consulta médica – Oftalmologia	301010072	R\$ 134,45
1.16 Consulta médica – Oncologia	301010072	R\$ 155,73
1.17 Consulta médica – Ortopedia	301010072	R\$ 123,81
1.18 Consulta médica – Otorrinolaringologia	301010072	R\$ 145,09
1.19 Consulta médica – Pediatria	301010072	R\$ 134,45
1.20 Consulta médica – Pneumologia	301010072	R\$ 134,45
1.21 Consulta médica – Proctologia	301010072	R\$ 134,45
1.22 Consulta médica – Psiquiatria	301010072	R\$ 191,62
1.23 Consulta médica – Reumatologia	301010072	R\$ 123,81
1.24 Consulta médica – Traumatologia	301010072	R\$ 123,81
1.25 Consulta médica – Urologia	301010072	R\$ 134,45
1.26 Consulta médica – Cirurgião Geral	301010072	R\$ 134,45
1.27 Consulta médica – Cirurgião Torácico	301010072	R\$ 134,45
1.28 Consulta médica – Cirurgião Vascular	301010072	R\$ 134,45
1.29 Consulta médica – Cirurgião Plástico	301010072	R\$ 134,45



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 18 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.30 Consulta médica – Avaliação Pré-Cirúrgica	301010072	R\$ 159,68
1.31 Consulta médica – Avaliação Recém-Nascido	301010072	R\$ 159,68
1.32 Consulta médica – Endocrinopediatria	301010072	R\$ 154,72
1.33 Consulta médica – Psiquiatria Pediátrica	301010072	R\$ 175,00
2) SESSÕES/EXAMES		
2.1. Psicologia - sessão	301080178	R\$ 34,38
2.2. Nutrição - sessão	301050155	R\$ 34,38
2.3. Fisioterapia clínica - sessão	302050027	R\$ 34,17
2.4. Fisioterapia domiciliar - sessão	302050019	R\$ 43,23
2.5. Fonoaudiologia - sessão	301070113	R\$ 55,25
2.6. Imitanciometria	211070203	R\$ 68,78
2.7. Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva - Teste da Orelhinha	211070149	R\$ 48,14
2.8. Audiometria tonal limiar	211070041	R\$ 61,89
2.9. Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	301070075	R\$ 34,38
2.10. Atendimento em psicoterapia de grupo	301080160	R\$ 67,84
2.11. Avaliação de nível intelectual (WISC)	301070040	R\$ 731,25
2.12. Avaliação Neuropsicológica TEA	301070040	R\$ 399,50
2.13. Avaliação Neuropsicológica TDHA	301070040	R\$ 374,50
2.14. Avaliação Neuropsicológica transtornos de aprendizagem	301070040	R\$ 382,84
2.15. Neuropsicologia – sessão	301010048	R\$ 109,14
2.16. Terapia Ocupacional – sessão	301010048	R\$ 47,00
2.17. Psicopedagogia – sessão	301010048	R\$ 51,48
2.18. Audiometria Vocal (discriminação)	211070025	R\$ 60,00
3) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E OUTROS		
3.1. Excisão /sutura simples de pequenas lesões / ferimento de pele - sutura simples	401010066	R\$ 136,68
3.2. Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura média	401010058	R\$ 284,76
3.3. Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura grande	401010058	R\$ 455,61
3.4. Retirada de pontos de cirurgias básicas - por paciente	301100152	R\$ 13,76
3.5. Tenomiorrafia	408060484	R\$ 89,39
3.6. Cantoplastia Unilateral (unha encravada)	401020177	R\$ 288,30
3.7. Cauterização química de pequenas lesões - por lesão	303080019	R\$ 28,90



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciocijacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 19 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.8. Drenagem de abscesso	401010031	R\$ 330,00
3.9. Curativo grau I com ou sem debridamento - curativo médio	401010023	R\$ 30,24
3.10. Curativo grau II com ou sem debridamento - curativo grande	401010015	R\$ 52,92
3.11. Cuidados com traqueostomia - curativo	301100071	R\$ 51,42
3.12 Biopsia de Pele/Punção de tumor superficial da pele	201010020	R\$ 216,81
3.13 Cantoplastia Bilateral (unha encravada)	401020177	R\$ 437,33
3.14 Tratamento Cirúrgico De Hidrocele - Punção de Hidrocele	409040215	R\$ 346,01
3.15 Excisão e Enxerto de Pele (Hemangioma. Nevus Ou Tumor)	401020045	R\$ 336,76
3.16 Excisão e Sutura de Linfangioma/Nevus	406020140	R\$ 237,97
3.17 Frenectomia	401010082	R\$ 273,17
3.18 Troca de Sonda de Cistostomia	-----	R\$ 368,89
3.19 Sondagem Gástrica - Troca de Sonda de Gastrotomia	301100179	R\$ 361,94
3.20 Exérese de Cisto Sebáceo	401020174	R\$ 292,89
3.21 Exérese de Lipomas Pequenos	401010074	R\$ 226,44
3.22 Exérese de Lipomas Gigantes	401010074	R\$ 292,89
3.23 Paracentese Abdominal (drenagem de líquido ascítico)	407040196	R\$ 429,06
3.24 Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo (Superficial)	407040196	R\$ 315,47
3.25 Ressecção Cisto Sinovial de Punho (Ganglionectomia)	401010112	R\$ 282,16
3.26 Colocação de Bota de Unna (para úlceras varicosas)	-----	R\$ 336,76
3.27 Retirada de Trombo Hemorroidário	-----	R\$ 514,51
3.28 Punção Aspirativa por agulha fina (PAAF) de tireoide	201010470	R\$ 319,35
3.29 Sangria Terapêutica	306020041	R\$ 159,68
3.30 Troca de Sonda Vesical	-----	R\$ 198,70
3.31 Tratamento do acidente vascular cerebral isquêmico agudo com uso de trombolítico	303040300	Valor a consultar
4) CARDIOLOGIA/ECODOPPLER		
4.1. ECG – Eletrocardiograma	211020036	R\$ 29,05
4.2. Monitorização ambulatorial de pressão arterial – Mapa	211020052	R\$ 137,53
4.3. Teste de esforço / Teste Ergométrico	211020060	R\$ 123,79
4.4. Holter 24 horas	211020044	R\$ 137,53
4.5. Ecocardiografia transesofágica	205010024	R\$ 336,97
4.6. Ecocardiografia transtorácica	205010032	R\$ 191,35
4.7. Ecodoppler de estresse farmacológico	205010016	R\$ 385,10
4.8. Ecocardiograma pediátrico	205010032	R\$ 191,35



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.9.Ecocardiograma com fluxo a cores	205010032	R\$ 191,35
4.10.Ecocardiograma fetal com doppler a cores	205010032	R\$ 224,43
4.11.Ecodoppler obstétrico	205010059	R\$ 191,35
4.12.Ecodoppler transvaginal	205010040	R\$ 191,35
4.13 Ecodoppler aparelho urinário	205010040	R\$ 191,35
4.14 Ecodoppler tireóide	205010040	R\$ 191,35
4.15.Ecodoppler de bolsa escrotal	205010040	R\$ 191,35
4.16. Ecodoppler até dois vasos	205010040	R\$ 191,35
4.17. Ecodoppler colorido venoso /arterial 3 ou + vasos	205010040	R\$ 247,56
4.18. Ecodoppler venoso	205010040	R\$ 313,80
4.19.Ecodoppler arterial	205010040	R\$ 313,80
4.20. Ecodoppler colorido de artérias carótidas	205010040	R\$ 288,83
4.21.Ecodoppler colorido de artérias vertebrais	205010040	R\$ 288,83
4.22. Ecodoppler das artérias ilíacas	205010040	R\$ 330,09
4.23. Ecodoppler de aorta e artérias renais	205010040	R\$ 412,61
4.24. Ecodoppler de aorta abdominal ilíacas	205010040	R\$ 313,80
4.25.Ecodoppler membro inferior ou membro superior	205010040	R\$ 191,35
5) GASTROENTEROLOGIA		
5.1 Esofagogastroduodenoscopia	209010037	R\$ 371,46
5.2. Colonoscopia	209010029	R\$ 670,42
5.3. Retossigmoidoscopia	209010053	R\$ 310,00
5.4 Retossigmoidoscopia flexível	209010053	R\$ 287,03
5.5 Retirada de pólio do tubo digestivo por endoscopia- polipectomia	407010254	R\$ 503,62
5.6 Polipectomia Cólon	407020390	R\$ 270,23
5.7Polipectomia gástrica	407010254	R\$ 172,45
5.8 Retirada de corpo estranho do cólon	407020390	R\$ 577,66
5.9 Ligadura elástica – hemorróidas	407020314	R\$ 206,32
5.10 Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	407010246	R\$ 787,74
5.11 Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	407010327	R\$ 481,39
5.12 Lavagem gástrica	301100128	R\$ 38,16
5.13 Irrigação vesical – lavagem	301100110	R\$ 38,16
6)GINECOLOGIA		
6.1. Criocauterização /eletrocoagulação de colo de útero	309030048	R\$ 48,14



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.2. Coleta de material para exame citopatológico de colo uterino	201020033	R\$ 48,14
6.3. Curativo ginecológico episiotomia	411010069	R\$ 18,90
6.4. Colposcopia	211040029	R\$ 41,27
6.5. Biópsia Mamária	203020065	R\$ 372,58
6.6. Punção Aspirativa por agulha fina (PAAF) mamária	201010585	R\$ 319,35
7) UROLOGIA		
7.1. Cistoscopia	209020016	R\$ 137,53
7.2. Avaliação urodinâmica	211090018	R\$ 343,85
7.3. Urofluxometria	211090077	R\$ 110,02
7.4. Biópsia de próstata	201010410	R\$ 425,80
8) NEUROFISIOLOGIA		
8.1. Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento – mapeamento cerebral	211050059	R\$ 193,63
8.2. Eletroencefalograma em sono	211050032	R\$ 137,53
8.3. Eletroencefalograma em vigília	211050024	R\$ 96,28
8.4. Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestímulo – EEG	211050040	R\$ 182,24
8.5. Eletroneuromiografia 1 membro	211050038	R\$ 165,05
8.6. Eletroneuromiografia 2 membros	211050083	R\$ 275,08
8.7. Eletroneuromiografia 3 membros	211050083	R\$ 495,14
8.8. Polissonografia	211050105	R\$ 550,15
9) PNEUMOLOGIA		
9.1. Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador	211080055	R\$ 82,52
10) OTORRINOLARINGOLOGIA		
10.1. Remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/ bilateral	404010270	R\$ 16,50
10.2. Retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe e nariz	404010318	R\$ 37,83
10.3. Gustometria	211070190	R\$ 14,45
10.4. Eletrococleografia	211070122	R\$ 168,48
10.5. Vecto eletroneistagmografia	211070351	R\$ 144,43
11) OFTALMOLOGIA		
11.1. Tonometria	211060259	R\$ 20,63
11.2. Campimetria computadorizada	211060038	R\$ 110,02
11.3. Ceratometria	211060054	R\$ 82,52
11.4. Mapeamento de retina – monocular	211060127	R\$ 68,78



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.5. Gonioscopia	211060119	R\$ 82,52
11.6. Angiografia binocular	211060178	R\$ 206,32
11.7. Biometria ultrassônica monocular	211060011	R\$ 82,52
11.8. Paquimetria ultrassônica	205020020	R\$ 82,52
11.9. Fotocoagulação a laser	405030045	R\$ 275,08
11.10. Capsulotomia a yag laser	405050020	R\$ 398,86
11.11. Iridectomia	405050178	R\$ 398,86
11.12. Potencial de acuidade visual	211060151	R\$ 68,78
11.13. Retinografia colorida binocular	211060178	R\$ 110,02
11.14. Fototrabeculoplastia a laser	405050127	R\$ 398,86
11.15. Microscopia especular de córnea	211060143	R\$ 123,79
11.16. Biópsia de conjuntiva	201010097	R\$ 151,30
11.17. Cauterização de córnea	405050038	R\$ 105,86
11.18. Retirada de corpo estranho da córnea	405050259	R\$ 151,30
11.19. Biópsia de esclera	201010186	R\$ 144,31
11.20. Drenagem de abscesso de pálpebra	405010044	R\$ 105,86
11.21. Biópsia de pálpebra	201010356	R\$ 197,33
11.22. Sutura de pálpebras	405010176	R\$ 419,79
11.23. Exeresse de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	405010079	R\$ 157,87
11.24. Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	405010028	R\$ 525,61
11.25. Epilação a laser	405010052	R\$ 105,86
11.26. Epilação de cílios	405010060	R\$ 209,12
11.27. Tratamento de ptose palpebral	405040202	R\$ 872,89
11.28. Simblefaroplastia	405010141	R\$ 525,61
11.29. Tratamento cirúrgico de xantelasma	405040199	R\$ 394,65
11.30. Injeção retrobulbar /peribulbar	405040130	R\$ 105,86
11.31. Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor intra ocular	201010240	R\$ 276,15
11.32. Dacriocistorrinostomia	405010036	R\$ 525,61
11.33. Tomografia de coerência óptica – OCT	211060283	R\$ 202,26
11.34. Topografia computadorizada de córnea (binocular)	211060267	R\$ 63,87
11.35. Drenagem de Abscesso Pálpebra – Lacrimal	405010044	R\$ 63,87
11.36. Tratamento Cirúrgico de Pterígio – Cirurgia de Pterígio	405050364	R\$ 2.129,02



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.37 Exerese de Tumor de Conjuntiva	405050089	R\$ 223,54
11.38 Paracentese de Câmara Anterior	405050208	R\$ 223,54
11.39 Recobrimento Conjuntival	405050216	R\$ 266,13
11.40 Sutura de Conjuntiva	405050291	R\$ 223,54
11.41 Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase – Cirurgia Blefarocalase (por olho)	405010184	R\$ 383,22
11.42 Capsulectomia Posterior Cirúrgica – Capsulectomia Cirúrgica	405050011	R\$ 436,45
11.43 Ciclocriocoagulação/Diatermia	405050046	R\$ 904,83
11.44 Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ou S/Enxerto – Cirurgia de Triquiase	405010192	R\$ 425,80
11.45 Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto – Correção Cirúrgica de Epicanto	405010028	R\$ 425,80
11.46 Correção Cirúrgica de Lagoftalmo	405040016	R\$ 436,45
11.47 Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea – Correção Deiscência de Sut. Cór./Esclera	405050399	R\$ 425,80
11.48 Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	405010010	R\$ 1.170,96
11.49 Enucleação de Globo Ocular	405040067	R\$ 638,71
11.50 Evisceração do Globo Ocular	405040075	R\$ 452,42
11.51 Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral – Sondagem de Canal Lacrimal com	405010150	R\$ 63,87
11.52 Sutura de Córnea	405050305	R\$ 436,45
11.53 Sutura de Esclera	405030096	R\$ 436,45
11.54 Trabeculectomia – Cirurgia de Trabeculectomia	405050321	R\$ 1.383,86
11.55 Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	405050070	R\$ 702,57
11.56 Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos) – Correção Cirúrgica do Estrabismo 2 Músculos (por olho)	405020015	R\$ 1.330,64
11.57 Crioterapia Ocular – Crio-Retiproplexia	405030037	R\$ 314,03
11.58 Facectomia Sem Implante de Lente Intra-Ocular	405050100	R\$ 1.170,96
11.59 Reconstituição de Fórnix Conjuntival	405050224	R\$ 904,83
11.60 Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia – Reconstituição Parcial de Pálpebra	405010125	R\$ 702,57
11.61 Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	405050240	R\$ 904,83
11.62 Retinopexia Pneumática	405030215	R\$ 1.053,87
11.63 Retinopexia com Introflexão Escleral	405030070	R\$ 1.756,44
11.64 Tratamento de Ptose Palpebral – Tratamento de Ptose e Coloboma Palpebral	405040202	R\$ 590,18
11.65 Vitrectomia Anterior	405030134	R\$ 1.032,57



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.66 Explante de Lente Intraocular – Explanação e/ou Substituição de Lente Intraocular	405040105	R\$ 1.383,86
11.67 Implante Secundário de Lente Intraocular (LIO) – Implante Secundário de LIO	405050151	R\$ 2.129,02
11.68 Substituição de Lente Intraocular	405050283	R\$ 1.469,03
11.69 Ultrassonografia de Globo Ocular (Orbita Monocular) – Ultrassonografia Globo Ocular ou de Órbita (MOMO)	205020089	R\$ 63,87
11.70 Acuidade Visual Eletivo – Só o Exame	-----	R\$ 159,68
11.71 Fundoscopia	211060100	R\$ 20,63
11.72 Teste de Schirmer	211060216	R\$ 9,58
11.73 Teste de Visão de Cores	211060224	R\$ 9,58
11.74 Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (no mínimo 3 medidas) – Curva Tensional Diária	211060062	R\$ 26,61
11.75 Teste de Provocação de Glaucoma	211060208	R\$ 15,97
11.76 Teste Ortóptico – Check-up de Estrabismo	211060232	R\$ 31,94
11.77 Teste para Adaptação de Lente de Contato	211060240	R\$ 31,94
11.78 Exercícios Ortópticos – Exercício Ortóptico (Por Sessão)	303050020	R\$ 31,94
11.79 Injeção Subconjuntival/Subtenoniana	405050160	R\$ 21,29
11.80 Sinequiolise a Yag Laser	405050267	R\$ 122,42
11.81 Injeção Intra-Vítreo	405030053	R\$ 223,54
11.82 Remoção de Óleo de Silicone	405030223	R\$ 1.277,41
11.83 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular Rígida	405050119	R\$ 1.490,31
11.84 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular Dobrável	405050372	R\$ 3.000,00
11.85 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular – Normais	405050097	R\$ 1.277,41
11.86 Pan-fotocoagulação de Retina a Laser	405030193	R\$ 489,67
11.87 Vitrectomia Posterior	405030142	R\$ 4.364,49
11.88 Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono/Óleo de Silicone/Endolaser – (Alta compl.)	405030177	R\$ 7.717,70
11.89 Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito – Cirurgia de do Glaucoma Congênita	405050356	R\$ 1.894,83
12) ODONTOLOGIA		
12.1. Exodontia de dente permanente	414020138	R\$ 94,90
12.2 Exodontia de dente decíduo	414020120	R\$ 60,24
12.3. Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante	414020146	R\$ 130,65
12.4. Ulotomia / Ulectomia	414020405	R\$ 86,64
12.5. Correção de irregularidades de rebordo alveolar	414020057	R\$ 132,03



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.6. Correção de bridas musculares	414020049	R\$ 143,04
12.7. Remoção de torus e exostoses	414020294	R\$ 170,54
12.8. Correção de tuberosidade do maxilar	414020065	R\$ 136,16
12.9. Tratamento cirúrgico para tracionamento dental	414020367	R\$ 206,32
12.10. Aprofundamento de vestibulo oral- por sextante	414020030	R\$ 206,32
12.11. Apicetomia com ou sem obstrução retrógrada	414020022	R\$ 217,32
12.12. Remoção de dentes Inclusos ou Impactados	214020278	R\$ 231,06
12.13. Marsupialização de cistos e pseudocistos	414020200	R\$ 133,41
12.14. Tratamento cirúrgico de fístula com retalho	915050053	R\$ 231,06
12.15. Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/ oro-nasal	414010256	R\$ 231,06
12.16. Biópsia dos tecidos moles da boca	201010526	R\$ 132,03
12.17. Biópsia de seio paranasal	201010445	R\$ 132,03
12.18. Biópsia de osso do crânio e da face	201010348	R\$ 132,03
12.19. Biópsia de glândula salivar	201010232	R\$ 132,03
12.20. Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar	404020089	R\$ 561,16
12.21. Excisão e sutura de lesão na boca	404020097	R\$ 210,43
12.22. Retirada de corpo estranho dos ossos da face	404020313	R\$ 284,71
12.23. Tratamento de alveolite	414020383	R\$ 78,40
12.24. Sinusotomia transmaxilar	404010512	R\$ 237,94
12.25. Redução cirúrgica de luxação róstat mandibular	404020615	R\$ 405,72
12.26. Contenção de dentes por splintagem	404020445	R\$ 187,06
12.27. Excisão em cunha de lábio	404020100	R\$ 191,17
12.28. Drenagem de abscesso da boca e anexos	404020054	R\$ 78,40
12.29. Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese	404020577	R\$ 162,30
12.30. Retirada de material de síntese óssea/dentária	404020623	R\$ 89,39
12.31. Reimplante e transplante dental (por elemento)	414020243	R\$ 144,43
12.32. Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental	414020359	R\$ 53,64
12.33. Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	404020631	R\$ 50,89
13) TOMOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA		
13.1 Radiografia panorâmica	204010179	R\$ 55,01
13.2 Radiografia oclusal	204010160	R\$ 34,38
13.3 Radiografia peri-apical interproximal – Bite- Wing	204010187	R\$ 20,63
13.4 Tomografia Computadorizada 1 região	206010079	R\$ 146,90
13.5 Tomografia Computadorizada 2 regiões	206010079	R\$ 175,65



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 26 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

13.6 Tomografia Computadorizada 3 regiões	206010079	R\$ 184,16
13.7 Tomografia Computadorizada boca fechada ou boca aberta	206010079	R\$ 357,68
13.8 Tomografia Computadorizada mandíbula completa	206010079	R\$ 255,48
13.9 Tomografia Computadorizada maxila completa	206010079	R\$ 255,48
13.10 Tomografia Computadorizada maxila + mandíbula completa	206010079	R\$ 365,13
13.11 Tomografia Computadorizada mandíbula + ramo mandibular	206010079	R\$ 365,13
14) ECOGRAFIA/ECODOPPLER/DENSITOMETRIA/MAMOGRAFIA		
14.1. Ecografia obstétrica	205020143	R\$ 90,61
14.2. Ecografia obstétrica com doppler a cores	205020151	R\$ 163,24
14.3. Ecografia obstétrica gemelar – dois fetos	205020143	R\$ 166,42
14.4. Ecografia obstétrica gemelar com doppler colorido - dois fetos	205020143	R\$ 274,40
14.5. Ecografia transfontanela	205020178	R\$ 117,09
14.6. Ecografia obstétrica morfológica	205020143	R\$ 210,78
14.7. Ecografia obstétrica morfológica com doppler	205020151	R\$ 269,32
14.8. Ecografia obstétrica com perfil biofísico fetal	205020143	R\$ 114,32
14.9. Ecografia obstétrica com perfil biofísico fetal com doppler	205020143	R\$ 232,89
14.10. Ecografia aparelho urinário	205020054	R\$ 90,62
14.11. Ecografia aparelho urinário com doppler a cores	205020054	R\$ 90,77
14.12. Ecografia bolsa escrotal	205020070	R\$ 105,76
14.13. Ecografia bolsa escrotal com doppler a cores	205020070	R\$ 163,24
14.14. Ecografia prostática via abdominal	205020100	R\$ 90,62
14.15. Ecografia prostática via abdominal com doppler a cores	205020100	R\$ 121,04
14.16. Ecografia de próstata via transretal	205020119	R\$ 136,17
14.17. Ecografia de próstata via transretal com doppler	205020119	R\$ 181,54
14.18. Ecografia de tórax	205020135	R\$ 90,62
14.19. Ecografia abdômen total	205020046	R\$ 120,88
14.20. Ecografia abdominal total com doppler a cores	205020046	R\$ 257,21
14.21. Ecografia abdômen superior	205020038	R\$ 90,62
14.22. Ecografia abdômen superior com doppler a cores	205020038	R\$ 122,79
14.23. Ecografia abdômen inferior	205020038	R\$ 90,62
14.24. Ecografia abdômen inferior com doppler a cores	205020038	R\$ 121,04
14.25. Ecografia de parede abdominal	205020038	R\$ 90,62
14.26. Ecografia tireóide	205020127	R\$ 105,76



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.27. Ecografia tireóide com doppler a cores	205020127	R\$ 121,04
14.28. Ecografia articulações	205020062	R\$ 98,34
14.29. Ecografia músculo - esquelética	205020062	R\$ 90,62
14.30. Ecografia mamária	205020097	R\$ 90,62
14.31. Ecografia transvaginal	205020186	R\$ 90,62
14.32. Ecografia transvaginal com doppler a cores	205020186	R\$ 196,69
14.33. Ecografia pélvica	205020160	R\$ 90,62
14.34. Ecografia pélvica com doppler a cores	205020160	R\$ 187,32
14.35. Ecografia inguinal	205020062	R\$ 90,62
14.36. Ecografia globo ocular/órbita	205020089	R\$ 77,25
14.37. Ecografia cervical	205020127	R\$ 90,77
14.38. Densitometria óssea	204060028	R\$ 121,04
14.39. Mamografia	204030030	R\$ 93,98
14.40. Infiltração ou bloqueio das articulações orientado por ultrassonografia		R\$ 425,00
14.41. Viscosuplementação articular orientado por ultrassonografia	-----	R\$ 775,00
15) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC)		
15.1. Tomografia computadorizada de coluna cervical	206010010	R\$ 275,08
15.2. Tomografia computadorizada de coluna cervical com contraste	206010010	R\$ 364,48
15.3. Tomografia computadorizada de coluna dorsal	206010036	R\$ 275,08
15.4. Tomografia computadorizada de coluna dorsal com contraste	206010028	R\$ 364,48
15.5. Tomografia computadorizada de coluna torácica	206010036	R\$ 275,08
15.6. Tomografia computadorizada de coluna torácica com contraste	206010036	R\$ 364,48
15.7. Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra	206010028	R\$ 275,08
15.8. Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com contraste	206010028	R\$ 364,48
15.9. Tomografia computadorizada de crânio	206010079	R\$ 247,56
15.10. Tomografia computadorizada de crânio com contraste	206010079	R\$ 275,08
15.11. Tomografia computadorizada de tórax	206020031	R\$ 330,09
15.12. Tomografia computadorizada de tórax com contraste	206020031	R\$ 378,22
15.13. Tomografia computadorizada de abdômen superior	206030010	R\$ 330,09
15.14. Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste	206030010	R\$ 398,86
15.15. Tomografia computadorizada de abdômen total (abdômen + pelve)	206030010	R\$ 381,34



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.16. Tomografia computadorizada de abdômen total (abdômen + pelve) com contraste	206030010	R\$ 481,39
15.17. Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulação temporo mandibular	206010044	R\$ 247,56
15.18. Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulação temporo mandibular com contraste	206010044	R\$ 275,08
15.19. Tomografia computadorizada de sela túrcica	206010060	R\$ 275,08
15.20. Tomografia computadorizada de sela túrcica com contraste	206010060	R\$ 330,09
15.21. Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	206030037	R\$ 330,09
15.22. Tomografia computadorizada de pelve ou bacia com contraste	206030037	R\$ 378,22
15.23. Tomografia computadorizada de pescoço	206010052	R\$ 330,09
15.24. Tomografia computadorizada de pescoço com contraste	206010052	R\$ 378,22
15.25. Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	206020023	R\$ 247,56
15.26. Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares com contraste	206010060	R\$ 378,22
15.27. Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores	206020015	R\$ 275,08
15.28. Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores com contraste	206020015	R\$ 364,48
15.29. Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores	206030029	R\$ 275,08
15.30. Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores com contraste	206030029	R\$ 364,48
15.31. Tomomielografia computadorizada	206010087	R\$ 343,85
15.32. Angiotomografia	210010029	R\$ 618,93
15.33. Angiotomografia com contraste	210010029	R\$ 770,21
15.34. Angiotomografia de pescoço	206010052	R\$ 694,57
15.35. Angiotomografia de crânio	206010079	R\$ 618,93
15.36. Angiotomografia Coronariana	-----	R\$ 1.277,41
15.37. Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Cardiológico.	206010095	R\$ 2.349,80
15.38. Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Neurológico	206010095	R\$ 2.295,94
15.39. Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Oncológico.	206010095	R\$ 3.072,01
16) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
16.1. Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular – bilateral	207010021	R\$ 555,50
16.2. Ressonância magnética de articulação temporo mandibular - bilateral com contraste	207010021	R\$ 701,69



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

16.3. Ressonância magnética de crânio	207010064	R\$ 555,50
16.4. Ressonância magnética de crânio com contraste	207010064	R\$ 669,75
16.5. Ressonância magnética de coluna cervical	207010030	R\$ 555,50
16.6. Ressonância magnética de coluna cervical com contraste	207010030	R\$ 670,46
16.7. Ressonância magnética de coluna torácica	207010056	R\$ 555,50
16.8. Ressonância magnética de coluna torácica com contraste	207010056	R\$ 669,75
16.9. Ressonância magnética de coluna lombo sacra	207010048	R\$ 555,50
16.10. Ressonância magnética de coluna lombo sacra com contraste	207010048	R\$ 669,75
16.11. Ressonância magnética de tórax	207020035	R\$ 555,50
16.12. Ressonância magnética de tórax com contraste	207020035	R\$ 669,75
16.13. Ressonância magnética de coração/ aorta com cine	207020019	R\$ 555,50
16.14. Ressonância magnética de coração/ aorta com contraste	207020019	R\$ 669,75
16.15. Ressonância magnética de abdômen superior	207030014	R\$ 555,50
16.16. Ressonância magnética de abdômen superior com contraste	207030014	R\$ 701,69
16.17. Ressonância magnética de bacia / pelve /abdômen inferior	207030022	R\$ 555,50
16.18. Ressonância magnética de bacia ou pelve com contraste	207030022	R\$ 669,75
16.19. Ressonância magnética membro superior (unilateral)	207020027	R\$ 555,50
16.20. Ressonância magnética de membro superior unilateral com contraste	207020027	R\$ 669,75
16.21. Ressonância magnética membro inferior (unilateral)	207030030	R\$ 555,50
16.22. Ressonância magnética de membro inferior unilateral com contraste	207030030	R\$ 669,75
16.23. Ressonância magnética de sela túrcica	207010072	R\$ 555,50
16.24. Ressonância magnética de sela túrcica com contraste	207010072	R\$ 669,75
16.25. Ressonância magnética de vias biliares / urinárias	207030049	R\$ 555,50
16.26. Ressonância magnética de vias biliares / urinárias com contraste	207030049	R\$ 669,75
16.27. Ressonância magnética cardíaca sob estresse	207020019	R\$ 1.117,74
16.28. Colangiorressonância	207030049	R\$ 555,50
16.29. Colangioressonância com contraste	207030049	R\$ 728,95
16.30. Artrografia	204060010	R\$ 646,43
16.31. Angioressonância Arterial Com Contraste	207010013	R\$ 723,52
16.32. Angioressonância Arterial Sem Contraste	207010013	R\$ 625,06
16.33. Angioressonância Venosa Com Contraste	207010013	R\$ 723,52
16.34. Angioressonância Venosa Sem Contraste	207010013	R\$ 625,06



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

16.35 Angioressonância Com Contraste	207010013	R\$ 723,52
16.36 Angioressonância Sem Contraste	207010013	R\$ 625,06
17) MEDICINA NUCLEAR		
17.1. Cintilografia do miocárdio p/ localização necrose -mínimo 3	208010041	R\$ 622,22
17.2. Cintilografia do miocárdio - repouso	208010033	R\$ 962,76
17.3. Cintilografia do miocárdio - estresse	208010025	R\$ 962,76
17.4. Cintilografia glândulas salivares com ou sem estímulo	208020039	R\$ 206,32
17.5. Cintilografia do fígado e baço	208020012	R\$ 275,08
17.6. Cintilografia de fígado e vias biliares	208020020	R\$ 275,08
17.7. Cintilografia para pesquisa de diverticulose de meckel	208020080	R\$ 368,59
17.8. Cintilografia trânsito esofágico líquido	208020055	R\$ 275,08
17.9. Cintilografia trânsito esofágico semi - sólido	208020063	R\$ 275,08
17.10. Cintilografia para estudo de trânsito gástrico	208020071	R\$ 275,08
17.11. Cintilografia refluxo gastro - esofágico	208020110	R\$ 275,08
17.12. Cintilografia da tireóide	208030026	R\$ 206,32
17.13. Cintilografia de paratireóide	208030018	R\$ 612,65
17.14. Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	208040030	R\$ 275,08
17.15. Estudo renal dinâmico com ou sem diurético	208040102	R\$ 220,06
17.16. Cintilografia renal/ renograma - qualitativa e /ou quantitativa	208040056	R\$ 220,06
17.17. Cintilografia óssea com ou sem fluxo sanguíneo	208050035	R\$ 261,33
17.18. Cisternocintilografia - incluindo pesquisa e / ou avaliação do trânsito liquorórico	208060022	R\$ 687,68
17.19. Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	208060030	R\$ 305,13
17.20. Cintilografia de perfusão cerebral com ECD	208060014	R\$ 687,68
17.21. Cintilografia corpo inteiro com galio 67 para pesquisa neoplasias	208090010	R\$ 1.186,87
17.22. Linfocintilografia	208080040	R\$ 275,08
17.23. Cintilografia de pulmão por perfusão - mínimo 4 projeções	208070044	R\$ 207,88
17.24. Cintilografia de pulmão por inalação - mínimo 2 projeções	208070036	R\$ 207,88
17.25. Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso - ventriculografia	208010084	R\$ 226,94
17.26. Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	208010076	R\$ 291,58
17.27. Cintilografia para avaliação fluxo sanguíneo extremidades	208010050	R\$ 151,30
17.28. Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva ativa	208020098	R\$ 174,66



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

17.29 Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	208020101	R\$ 338,35
17.30. Cintilografia para qualificação de Shunt extracardíaco	208010068	R\$ 209,05
17.31. Determinação de sobrevida de hemácias - com radiosotopos	208080031	R\$ 206,32
17.32. Cintilografia de tireóide com teste de supressão / estímulo	208030034	R\$ 101,79
17.33. Teste de perclorato com radioisotopo	208030050	R\$ 88,03
17.34. Cintilografia sistema retículo-endotelial - medula óssea	208080015	R\$ 189,80
17.35. Demonstração de sequestro de hemácias pelo baço- com radioisótopos	208080023	R\$ 144,43
17.36. Cintilografia articulação e ou extremidades	208050019	R\$ 206,32
17.37. Cintilografia pulmonar perfusional com galio	208070010	R\$ 453,88
17.38. Cintilografia glândula lacrimal - dacriocintilografia	208090029	R\$ 91,46
18) EXAMES RADIOLÓGICOS		
18.1. Radiografia de abdômen agudo	204050120	R\$ 122,25
18.2. Radiografia de abdômen simples	204050138	R\$ 69,32
18.3. Radiografia de antebraço	204040019	R\$ 61,12
18.4. Radiografia de arcos costais - costelas	204030072	R\$ 42,79
18.5. Radiografia de articulação acrômio - clavicular	204040027	R\$ 38,20
18.6. Radiografia de articulação coxo – femoral -quadril	204060060	R\$ 75,79
18.7. Radiografia de articulação escápulo - umeral	204040035	R\$ 75,79
18.8. Radiografia de articulação esterno-clavicular	204040043	R\$ 83,14
18.9. Radiografia de articulação tíbio – társica - tornozelo	204060087	R\$ 38,98
18.10. Radiografia de articulações sacro-ilíacas	204060079	R\$ 39,31
18.11. Radiografia de articulação temporo -mandibular bilateral	204010055	R\$ 91,69
18.12. Radiografia de bacia	204060095	R\$ 68,47
18.13. Radiografia de quadril	204060060	R\$ 68,47
18.14. Radiografia de braço	204040051	R\$ 68,47
18.15. Radiografia de calcâneo	204060109	R\$ 61,12
18.16. Radiografia de cavum	204010063	R\$ 61,12
18.17. Radiografia de clavícula	204040060	R\$ 68,47
18.18. Colangio pré-operatória	204050030	R\$ 71,82
18.19. Colangiografia pós-operatória	204050030	R\$ 141,67
18.20. Radiografia de coluna cervical com oblíquas - 5 incidências	204020034	R\$ 75,79
18.21. Radiografia de coluna cervical: 3 incidências	204020042	R\$ 75,79
18.22. Radiografia de coluna cervical dinâmica	204020050	R\$ 83,14



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.23. Radiografia de coluna torácica - dorsal	204020093	R\$ 75,79
18.24. Radiografia de coluna toráco-lombar	204020107	R\$ 75,79
18.25. Radiografia de coluna lombo- sacra	204020069	R\$ 75,79
18.26. Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica	204020085	R\$ 83,14
18.27. Radiografia de coluna lombo-sacra com oblíquas	204020077	R\$ 83,14
18.28. Radiografia de coluna para escoliose	204020131	R\$ 83,14
18.29. Radiografia de coração e vasos da base	204030064	R\$ 42,02
18.30. Radiografia de coração e vasos da base + oblíquas	204030056	R\$ 51,96
18.31. Radiografia de costelas - por hemitórax	204030072	R\$ 61,12
18.32. Radiografia de cotovelo	204040078	R\$ 61,12
18.33. Radiografia de coxa/ fêmur	204060117	R\$ 75,79
18.34. Radiografia de crânio	204010080	R\$ 68,47
18.35. Radiografia de crânio com brettton + hirtz	204010071	R\$ 68,47
18.36. Radiografia de clister opaco com duplo contraste	204050014	R\$ 316,88
18.37. Radiografia de articulação escápulo-umeral	204040035	R\$ 75,79
18.38. Escanometria	204060036	R\$ 122,25
18.39. Radiografia de esterno	204030099	R\$ 83,14
18.40. Radiografia de esôfago	204030080	R\$ 103,91
18.41. Radiografia de estômago e duodeno	204050146	R\$ 126,54
18.42. Radiografia esôfago - hiato - estômago	204050146	R\$ 165,05
18.43. Radiografia de hipofaringe	204010098	R\$ 38,20
18.44. Radiografia de joelho(A.P +Lateral)	204060125	R\$ 68,47
18.45. Radiografia de joelho ou patela (A.P+Lat. + Axial)	204060133	R\$ 83,14
18.46. Radiografia de laringe	204010098	R\$ 38,87
18.47. Radiografia de mão	204040094	R\$ 61,12
18.48. Radiografia de dedos da mão	204040086	R\$ 38,87
18.49. Radiografia de mãos e punhos para idade óssea	204040108	R\$ 68,47
18.50. Radiografia de mastóides ou rochedos	204010101	R\$ 58,07
18.51. Radiografia de maxilar	204010110	R\$ 75,79
18.52. Radiografia panorâmica de mandíbula	204010179	R\$ 75,79
18.53. Radiografia de mediastino	204030102	R\$ 91,69
18.54. Radiografia de ombro/omoplata	204040116	R\$ 75,79
18.55. Radiografia de região órbitas	204010039	R\$ 47,37
18.56. Radiografia de ossos da face com hirtz	204010128	R\$ 83,14



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.57. Radiografia de pé/ dedos do pé	204060150	R\$ 61,12
18.58. Radiografia de perna	204060168	R\$ 68,47
18.59. Radiografia de punho	204040124	R\$ 61,12
18.60. Radiografia da região sacro- coccígea	204020123	R\$ 68,47
18.61. Radiografia de sela túrcica com brettton	204010152	R\$ 75,79
18.62. Radiografia de seios da face com hirtz	204010144	R\$ 83,14
18.63. Radiografia de tórax (AP)	204030170	R\$ 28,26
18.64. Radiografia de tórax (AP/P) - 2 incidências	204030153	R\$ 42,79
18.65. Radiografia de tórax - apico lordótica	204030129	R\$ 42,79
18.66. Radiografia de tórax com oblíquas	204030145	R\$ 85,57
18.67. Radiografia de intestino delgado - trânsito	204050154	R\$ 206,86
18.68. Radiografia de tornozelo	204060087	R\$ 68,47
18.69. Urografia venosa	204050189	R\$ 178,25
18.70. Histerossalpingografia	204050065	R\$ 220,06
18.71. RX artrografia	204060010	R\$ 147,16
18.72. RX fistulografia	204050057	R\$ 78,98
18.73. Dacriocistografia	204010012	R\$ 92,45
18.74. Biópsia percutânea orientada por Tomografia computadorizada (TC), Ultrassonografia (US) ou RX	201010542	R\$ 350,71
18.75. Uretrocistografia	204050170	R\$ 236,57
19) ANÁTOMO-PATOLÓGICO/BIOPSIA		
19.1. Anátomo-Patológico	203020081	R\$ 90,77
19.2. Exame citopatológico cervico vaginal / microflora – rastreamento	203010086	R\$ 31,94
20) CIRURGIAS ELETIVAS		
20.1 CIRURGIA GERAL		
20.1.1 Apendicectomia	407020039	Valor a consultar
20.1.2 Apendicectomia Videolaparoscópica	407020047	Valor a consultar
20.1.3 Colectomia	407030026	Valor a consultar
20.1.4 Colectomia Videolaparoscópica	407030034	Valor a consultar
20.1.5 Colectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	31005497	Valor a consultar
20.1.6 Colectomia com colangiografia por videolaparoscopia	31005470	Valor a consultar
20.1.7 Herniorrafia Inguinal - unilateral	31009115	Valor a consultar
20.1.8 Herniorrafia Inguinal - bilateral	31009085	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.1.9 Herniorrafia Crural - unilateral	31009107	Valor a consultar
20.1.10 Herniorrafia Incisional	407040080	Valor a consultar
20.1.11 Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	407040099	Valor a consultar
20.1.12 Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	407040102	Valor a consultar
20.1.13 Hernioplastia Umbilical	407040129	Valor a consultar
20.1.14 Hernioplastia Epigástrica	407040064	Valor a consultar
20.1.15 Hernioplastia Incisional	407040080	Valor a consultar
20.1.16 Amigdalectomia	404010024	Valor a consultar
20.1.17 Adenoamigdalectomia	404010032	Valor a consultar
20.1.18 Adenoidectomia	404010016	Valor a consultar
20.1.19 Timpanotomia para tubo de ventilação	404010369	Valor a consultar
20.1.20 Septoplastia +Turbinectomia	404010415	Valor a consultar
20.1.21 Hemorroidectomia	407020284	Valor a consultar
20.1.22 Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo - Cisto Pilonidal	401020088	Valor a consultar
20.1.23 Tratamento Cirúrgico de Hidrocele - Hidrocele	409040215	Valor a consultar
20.1.24 Tratamento Cirúrgico De Varizes (Unilateral)	406020574	Valor a consultar
20.1.25 Tratamento Cirúrgico De Varizes (Bilateral)	406020566	Valor a consultar
20.1.26 Postectomia (Fimose) em adulto (Anestesia Local)	409050083	Valor a consultar
20.1.27 Drenagem de hematoma / abscesso pré-peritoneal	407040030	Valor a consultar
20.1.28 Enxerto Composto	401020010	Valor a consultar
20.1.29 Enxerto Livre de Pele Total	401020037	Valor a consultar
20.1.30 Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em z ou rotação de retalho	401020053	Valor a consultar
20.1.31 Drenagem de hematoma / abscesso pré-peritoneal	407040030	Valor a consultar
20.1.32 Laparotomia Exploradora	407040161	Valor a consultar
20.1.33 Ressutura de parede abdominal (por deiscencia total / evisceracao)	407040242	Valor a consultar
20.1.34 Neurolise não funcional de nervos periféricos	403020077	Valor a consultar
20.1.35 Correção de retração cicatricial vários estágios	413040020	Valor a consultar
20.1.36 Tratamento cirúrgico p/ reparações de perda de substancia da mão	413040240	Valor a consultar
20.1.37 Debridamento de fasceite necrotizante	415040027	Valor a consultar
20.2 CIRURGIA TRAUMATOLOGIA		
20.2.1 Abertura de bainha tendinosa (tratamento cirúrgico)	30731011	Valor a consultar
20.2.2 Aponevrose Palmar	30722101	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.3.3 Cisto Sinovial – Tratamento cirúrgico	30731046	Valor a consultar
20.2.4 Dedo em gatilho, capsulotomia, fasciotomia tratamento cirúrgico	30722276	Valor a consultar
20.2.5 Hallux Valgus (Joanete) um pé - tratamento cirúrgico	30729181	Valor a consultar
20.2.6 Meniscectomia – Um Menisco	30733057	Valor a consultar
20.2.7 Osteotomia da mão	30729203	Valor a consultar
20.2.8 Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior	30733073	Valor a consultar
20.2.9 Reparo manguito rotador	30735068	Valor a consultar
20.2.10 Tenossinovite (tratamento cirúrgico)	30722012	Valor a consultar
20.2.11 Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação dos Ossos do Carpo - Cirurgia de Túnel do Carpo (Anestesia Local)	408020520	Valor a consultar
20.2.12 Osteotomia da Clavícula ou da Escápula	408010118	Valor a consultar
20.2.13 Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	408010142	Valor a consultar
20.2.14 Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	408010150	Valor a consultar
20.2.15 Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudartrose de clavícula / escapula	408010223	Valor a consultar
20.2.16 Amputação / desarticulação de mão e punho	408020016	Valor a consultar
20.2.17 Tenosinovectomia em membro superior	408020300	Valor a consultar
20.2.18 Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	408020326	Valor a consultar
20.2.19 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	408020342	Valor a consultar
20.2.20 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria do côndilo/tróclea/apofise coronóide do ulna	408020369	Valor a consultar
20.2.21 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpianos	408020377	Valor a consultar
20.2.22 Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metáfise distal dos ossos do antebraço	408020407	Valor a consultar
20.2.23 Tratamento cirúrgico de fratura de extremidades / metáfise proximal dos ossos do antebraço	408020415	Valor a consultar
20.2.23 Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	408020466	Valor a consultar
20.2.24 Tratamento cirúrgico de luxação ou fratura-luxação do cotovelo	408020547	Valor a consultar
20.2.25 Artroplastia parcial de quadril	408040050	Valor a consultar
20.2.26 Artroplastia total primária do quadril cimentada	408040084	Valor a consultar
20.2.27 Amputação / desarticulação de membros inferiores	408050012	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.2.28 Artrodese de medias / grandes articulações de membro inferior	408050039	Valor a consultar
20.2.29 Fasciotomia de membros inferiores	408050080	Valor a consultar
20.2.30 Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo	408050217	Valor a consultar
20.2.31 Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e intratarsica	408050284	Valor a consultar
20.2.32 Revisão cirúrgica de coto de amputação em membro inferior (exceto dedos do pé)	408050330	Valor a consultar
20.2.33 Revisão cirúrgica do pé torto congênito	408050349	Valor a consultar
20.2.34 Sindactilia cirúrgica dos dedos do pé (procedimento tipo kelikian)	408050357	Valor a consultar
20.2.35 Transferência muscular / tendinosa no membro inferior	408050390	Valor a consultar
20.2.36 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria proximal (colo) do fêmur (síntese)	408050489	Valor a consultar
20.2.37 Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tíbia	408050500	Valor a consultar
20.2.38 Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur	408050519	Valor a consultar
20.2.39 Tratamento cirúrgico de fratura do calcâneo	408050535	Valor a consultar
20.2.40 Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial	408050543	Valor a consultar
20.2.41 Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	408050551	Valor a consultar
20.2.42 Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	408050578	Valor a consultar
20.2.43 Tratamento cirúrgico de fratura subtrocanteriana	408050616	Valor a consultar
20.2.44 Tratamento cirúrgico de fratura supracondileana do fêmur (metáfise distal)	408050624	Valor a consultar
20.2.45 Tratamento cirúrgico de fratura transtrocanteriana	408050632	Valor a consultar
20.2.46 Tratamento cirúrgico de halux valgus c/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	408050659	Valor a consultar
20.2.47 Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro inferior (joelho / tornozelo)	408050667	Valor a consultar
20.2.48 Tratamento cirúrgico de pé plano valgo	408050748	Valor a consultar
20.2.49 Tratamento cirúrgico de pé torto congênito	408050764	Valor a consultar
20.2.50 Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da diáfise do fêmur	408050799	Valor a consultar
20.2.51 Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea metáfise distal do	408050837	Valor a consultar
20.2.52 Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	408050896	Valor a consultar
20.2.53 Tratamento cirúrgico do halux rígidos	408050900	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.2.54 Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	408050918	Valor a consultar
20.2.55 Alongamento / encurtamento miotendinoso	408060018	Valor a consultar
20.2.56 Amputação / desarticulação de dedo	408060042	Valor a consultar
20.2.57 Artrodese de pequenas articulações	408060050	Valor a consultar
20.2.58 Artroplastia de ressecção de média / grande articulação	408060069	Valor a consultar
20.2.59 Bursectomia	408060085	Valor a consultar
20.2.60 Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de pequenas articulações	408060131	Valor a consultar
20.2.61 Fasciectomia	408060140	Valor a consultar
20.2.62 Ostectomia de ossos da mão e/ou do pé	408060166	Valor a consultar
20.2.63 Ostectomia de ossos longos exceto da mão e do pé	408060174	Valor a consultar
20.2.64 Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	408060182	Valor a consultar
20.2.65 Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	408060190	Valor a consultar
20.2.66 Ressecção de cisto sinovial	408060212	Valor a consultar
20.2.67 Ressecção simples de tumor ósseo / de partes moles	408060310	Valor a consultar
20.2.68 Retirada de corpo estranho intra-articular	408060328	Valor a consultar
20.2.69 Retirada de fio ou pino intraósseo	408060352	Valor a consultar
20.2.70 Retirada de fixador externo	408060360	Valor a consultar
20.2.71 Retirada de placa e/ou parafusos	408060379	Valor a consultar
20.2.72 Renólise	408060441	Valor a consultar
20.2.73 Tenomiorrafia	408060450	Valor a consultar
20.2.74 Tenomiotomia / desinserção	408060468	Valor a consultar
20.2.75 Tenoplastia ou enxerto de tendão único	408060476	Valor a consultar
20.2.76 Tenorrafia única em túnel osteofibroso	408060484	Valor a consultar
20.2.77 Tratamento cirúrgico de dedo em martelo / em garra (mão e pé)	408060573	Valor a consultar
20.2.78 Tratamento cirúrgico de sindactilia simples (dois dedos)	408060700	Valor a consultar
20.3 CIRURGIA UROLOGIA		
20.3.1 Cistoscopia e/ou uretroscopia	40201066	Valor a consultar
20.3.2 Colocação cirúrgica de duplo J unilateral – com material especial específico	31102042	Valor a consultar
20.3.3 Corpo estranho - extração endoscópica, inclui retirada duplo J	31103235	Valor a consultar
20.3.4 Hidrocele unilateral - correção cirúrgica	31203043	Valor a consultar
20.3.5 Incontinência urinária - "sling" vaginal ou abdominal com material especial – uma tela de prolene	31103332	Valor a consultar



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 38 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.3.6 Postectomia	31206220	Valor a consultar
20.3.7 Prostatectomia à céu aberto	31201121	Valor a consultar
20.3.8 Ressecção endoscópica da próstata	31201130	Valor a consultar
20.3.9 Ureterorrenolitotripsia	31102360	Valor a consultar
20.3.10 Vasectomia	409040240	Valor a consultar
20.4 CIRURGIA MASTOLOGIA		
20.4.1 Biópsia percutânea com agulha grossa	30602335	Valor a consultar
20.4.2 Drenagem de abscesso de mama	30602050	Valor a consultar
20.4.3 Drenagem e/ou aspiração de seroma	30602068	Valor a consultar
20.4.4 Exérese de lesão da mama por marcação estereotáxica ou roll	30602076	Valor a consultar
20.4.5 Exérese de nódulo	30602092	Valor a consultar
20.4.6 Mastectomia simples	30602157	Valor a consultar
20.4.7 Punção ou biópsia percutânea de agulha fina – por nódulo (máximo de 3 nódulos por mama)	30602181	Valor a consultar
20.4.8 Quadrantectomia – ressecção	30602203	Valor a consultar
20.4.9 Reconstrução parcial da mama pós-quadrantectomia	30602254	Valor a consultar
20.5 CIRURGIA GINECOLÓGICA		
20.5.1 Bartolinectomia unilateral	31301010	Valor a consultar
20.5.2 Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões de colo uterino (por sessão)	45020019	Valor a consultar
20.5.3 Cirurgia esterilizadora feminina	31304010	Valor a consultar
20.5.4 Cirurgia esterilizadora feminina laparoscópica	31304052	Valor a consultar
20.5.5 Colpoplastia anterior	31302041	Valor a consultar
20.5.6 Colpoplastia posterior	31302041	Valor a consultar
20.5.7 Colpoplastia posterior com perineorrafia	31302050	Valor a consultar
20.5.8 Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem dilatação de colo uterino	31303056	Valor a consultar
20.5.9 Endometriose peritoneal – tratamento cirúrgico via laparoscópica	31307183	Valor a consultar
20.5.10 Exérese de Cisto Vaginal - Exérese de Cisto Ovariano Unilateral (Ooforectomia)	409070149	Valor a consultar
20.5.11 Histerectomia Total	409060135	Valor a consultar
20.5.12 Histerectomia Total + Perineoplastia (Caso Prolapso Útero)	409060135	Valor a consultar
20.5.13 Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral – qualquer via	31303129	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.5.14 Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias	31303188	Valor a consultar
20.5.15 Incontinência urinária com colpoplastia anterior – tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese)	31103375	Valor a consultar
20.5.16 Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui cromotubagem)	31307060	Valor a consultar
20.5.17 Liberação laparoscópica de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise	31307078	Valor a consultar
20.5.18 Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	31305032	Valor a consultar
20.5.19 Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral – aberta	31305016	Valor a consultar
20.5.20 Perineoplastia - Anterior ou Posterior	409070050	Valor a consultar
20.5.21 Perineoplastia Anterior + Posterior	409070050	Valor a consultar
20.5.22 Salpingectomia uni ou bilateral	31304044	Valor a consultar
20.5.23 Salpingectomia uni ou bilateral laparoscópica	31304087	Valor a consultar
20.5.24 Traquelectomia – Conização	31303153	Valor a consultar
20.6 NEUROCIRURGIA		
20.6.1 Artrodese de coluna via anterior ou pósterio lateral – sem opmes	30715024	Valor a consultar
21) PARTO NORMAL/CESÁRIA		
21.1 Parto Normal	310010039	Valor a consultar
21.1. Parto Cesariano	411010034	Valor a consultar
21.2 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria	411010042	Valor a consultar
21.3 Curetagem Pós Aborto	411020013	Valor a consultar
21.4 Laqueadura Tubaria	409060186	Valor a consultar
22) INTERNAÇÃO CLÍNICA		
22.1. Leito de observação – 24 hrs	301060029	R\$ 150,35
23) EXAMES LABORATORIAIS		
23.1. Acido úrico líquido no sinovial e derrames	202090019	R\$ 5,39
23.2. Adenograma	202090027	R\$ 16,49
23.3. Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	202050017	R\$ 16,49
23.4. Antibiograma	202080013	R\$ 14,18
23.5. Antibiograma com concentração inibitória mínima	202080021	R\$ 37,96
23.6. Antibiograma para microbactérias	202080030	R\$ 37,96
23.7. Baciloscopia direta p/ BAAR	202080064	R\$ 11,96



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.8. Baciloscopia direta p/ BAAR – Hanseníase	202080056	R\$ 11,96
23.9. Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (diagnóstico)	202080048	R\$ 11,96
23.10. Bacteroscopia (GRAM)	202080072	R\$ 8,20
23.11. Citologia para clamídia	202090035	R\$ 12,33
23.12. Citologia para herpes leme	202090043	R\$ 12,33
23.13. Citoquímica lementescu	202020010	R\$ 18,44
23.14. Clearance de creatinina	202050025	R\$ 10,00
23.15. Clearance de fosfato	202050033	R\$ 10,00
23.16. Clearance de uréia	202050041	R\$ 10,00
23.17. Clearance osmolar	202010015	R\$ 10,00
23.18. Contagem de ADDIS	202050050	R\$ 5,81
23.19. Contagem de linfócitos B	202030016	R\$ 42,72
23.20. Contagem de linfócitos CD4/CD8	202030024	R\$ 42,72
23.21. Contagem de linfócitos T totais	202030032	R\$ 42,72
23.22. Contagem de plaquetas	202020029	R\$ 7,78
23.23. Contagem de reticulócitos	202020037	R\$ 7,78
23.24. Contagem específica de células no liquor	202090051	R\$ 5,39
23.25. Contagem global de células no liquor	202090060	R\$ 5,39
23.26. Cultura de bactérias p/ identificação	202080080	R\$ 16,00
23.27. Cultura do leite materno (Pós-pasteurização)	202080099	R\$ 16,00
23.28. Cultura p/ herpesvírus	202080102	R\$ 12,33
23.29. Cultura para BAAR	202080110	R\$ 16,04
23.30. Cultura para bactérias anaeróbicas	202080129	R\$ 29,19
23.31. Cultura para identificação de fungos	202080137	R\$ 11,93
23.32. Quantificação de RNA do HIV-1	202031071	R\$ 185,09
23.33. Detecção de RNA do vírus da Hepatite C (Qualitativo)	202030059	R\$ 273,37
23.34. Detecção de variantes da hemoglobina (Diagnóstico tardio)	202110010	R\$ 25,06
23.35. Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório)	202110028	R\$ 187,94
23.36. Detecção molecular em fibrose cística (Confirmatório)	202110036	R\$ 187,94
23.37. Determinação de anticorpos antiplaquetários	202120015	R\$ 30,33
23.38. Determinação de capacidade de fixação do ferro	202010023	R\$ 5,73
23.39. Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)	202100014	R\$ 92,49



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.40. Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas)	202100022	R\$ 92,49
23.41. Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)	202100030	R\$ 92,49
23.42. Determinação de complemento (CH50)	202030067	R\$ 26,35
23.43. Determinação de cromatografia de aminoácidos	202010031	R\$ 44,57
23.44. Determinação de curva de resistência globular	202020045	R\$ 7,78
23.45. Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	202010040	R\$ 10,35
23.46. Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	202010058	R\$ 18,66
23.47. Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	202010066	R\$ 10,47
23.48. Determinação de curva glicêmica clássica (5 Dosagens)	202010074	R\$ 28,47
23.49. Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	202020053	R\$ 7,78
23.50. Determinação de fator reumatóide	202030075	R\$ 8,06
23.51. Determinação de fosfolípidios relação lecitina – Esfingomielina no líquido amniótico	202090078	R\$ 18,69
23.52. Determinação de índice de Tiroxina Livre	202060012	R\$ 35,70
23.53. Determinação de osmolalidade	202050068	R\$ 10,54
23.54. Determinação de osmolaridade	202010082	R\$ 10,00
23.55. Determinação de receptores tumorais hormonais	203020014	R\$ 186,66
23.56. Determinação de retenção de T3	202060020	R\$ 35,70
23.57. Determinação de sulfo-hemoglobina	202020061	R\$ 7,78
23.58. Determinação de T3 reverso	202060039	R\$ 41,83
23.59. Determinação de tempo de coagulação	202020070	R\$ 7,78
23.60. Determinação de tempo de lise da euglobulina	202020088	R\$ 7,78
23.61. Determinação de tempo de sangramento de IVY	202020100	R\$ 25,63
23.62. Determinação de tempo de sangramento – DUKE	202020096	R\$ 7,78
23.63. Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	202020118	R\$ 16,49
23.64. Determinação de tempo de trombina	202020126	R\$ 8,12
23.65. Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	202020134	R\$ 16,43
23.66. Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	202020142	R\$ 8,56
23.67. Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	202020150	R\$ 7,78
23.68. Determinação direta e reversa de Grupo ABO	202120023	R\$ 3,91
23.69. Determinação quantitativa de proteína C Reativa	202030083	R\$ 26,35



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.70. Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	202060047	R\$ 29,58
23.71. Dosagem de 17-cetosteroides totais	202060055	R\$ 19,14
23.72. Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	202060063	R\$ 19,14
23.73. Dosagem de 25-hidroxivitamina D	202010767	R\$ 76,65
23.74. Dosagem de 5-nucleotidase	202010090	R\$ 10,00
23.75. Dosagem de acetona	202010104	R\$ 5,27
23.76. Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (Serotonina)	202060071	R\$ 19,14
23.77. Dosagem de ácido ascórbico	202010112	R\$ 5,73
23.78. Dosagem de ácido delta-aminolevulínico	202070018	R\$ 5,87
23.79. Dosagem de ácido hipúrico	202070026	R\$ 6,35
23.80. Dosagem de ácido mandélico	202070034	R\$ 10,47
23.81. Dosagem de ácido metil-hipúrico	202070042	R\$ 5,81
23.82. Dosagem de ácido úrico	202010120	R\$ 5,27
23.83. Dosagem de ácido valproico	202070050	R\$ 44,57
23.84. Dosagem de ácido vanilmandélico	202010139	R\$ 25,63
23.85. Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	202060080	R\$ 40,20
23.86. Dosagem de ala-desidratase	202070069	R\$ 10,00
23.87. Dosagem de álcool etílico	202070077	R\$ 5,73
23.88. Dosagem de aldolase	202010147	R\$ 10,47
23.89. Dosagem de aldosterona	202060098	R\$ 33,86
23.90. Dosagem de alfa-1-antitripsina	202010155	R\$ 10,47
23.91. Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	202010163	R\$ 10,47
23.92. Dosagem de alfa-2-macroglobulina	202010171	R\$ 10,47
23.93. Dosagem de alfa-fetoproteína	202030091	R\$ 42,89
23.94. Dosagem de alumínio	202070085	R\$ 78,31
23.95. Dosagem de amilase	202010180	R\$ 6,40
23.96. Dosagem de aminoglicosídeos	202070093	R\$ 28,47
23.97. Dosagem de amônia	202010198	R\$ 10,00
23.98. Dosagem de AMP cíclico	202060101	R\$ 34,20
23.99. Dosagem de androstenediona	202060110	R\$ 32,84
23.100. Dosagem de anfetaminas	202070107	R\$ 28,47
23.101. Dosagem de anticoagulante circulante	202020169	R\$ 11,71
23.102. Dosagem de antidepressivos tricíclicos	202070175	R\$ 28,47
23.103. Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	202030105	R\$ 46,76



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 43 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.104. Dosagem de antitrombina III	202020177	R\$ 18,44
23.105. Dosagem de barbituratos	202070123	R\$ 37,39
23.106. Dosagem de benzodiazepínicos	202070131	R\$ 38,39
23.107. Dosagem de beta-2-microglobulina	202030113	R\$ 38,59
23.108. Dosagem de bilirrubina total e frações	202010201	R\$ 5,73
23.109. Dosagem de cádmio	202070140	R\$ 18,66
23.110. Dosagem de cálcio	202010210	R\$ 5,27
23.111. Dosagem de cálcio ionizável	202010228	R\$ 10,00
23.112. Dosagem de calcitonina	202060128	R\$ 40,95
23.113. Dosagem de carbamazepina	202070158	R\$ 49,93
23.114. Dosagem de carboxi-hemoglobina	202070166	R\$ 11,71
23.115. Dosagem de caroteno	202010236	R\$ 5,73
23.116. Dosagem de ceruloplasmina	202010252	R\$ 10,47
23.117. Dosagem de chumbo	202070174	R\$ 25,15
23.118. Dosagem de ciclosporina	202070182	R\$ 166,91
23.129. Dosagem de citrato	202050084	R\$ 5,73
23.120. Dosagem de cloreto	202010260	R\$ 5,27
23.121. Dosagem de cobre	202070190	R\$ 10,00
23.122. Dosagem de colesterol HDL	202010279	R\$ 10,98
23.123. Dosagem de colesterol LDL	202010287	R\$ 10,98
23.124. Dosagem de colesterol total	202010295	R\$ 5,27
23.125. Dosagem de colinesterase	202010309	R\$ 10,47
23.126. Dosagem de complemento C3	202030121	R\$ 48,86
23.127. Dosagem de complemento C4	202030130	R\$ 48,86
23.128. Dosagem de cortisol	202060136	R\$ 28,08
23.129. Dosagem de creatinina	202010317	R\$ 5,27
23.130. Dosagem de creatinina no líquido amniótico	202090086	R\$ 5,39
23.131. Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	202010325	R\$ 11,52
23.132. Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	202010333	R\$ 12,90
23.133. Dosagem de crioaglutinina	202030148	R\$ 8,06
23.134. Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	202060144	R\$ 32,05
23.135. Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutírica	202010341	R\$ 10,00
23.136. Dosagem de desidrogenase glutâmica	202010350	R\$ 10,00
23.137. Dosagem de desidrogenase láctica	202010368	R\$ 10,47



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.138. Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	202010376	R\$ 10,47
23.139. Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	202070204	R\$ 25,55
23.140. Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	202060152	R\$ 33,36
23.141. Dosagem de estercobilinogenio fecal	202040011	R\$ 4,70
23.142. Dosagem de estradiol	202060160	R\$ 28,92
23.143. Dosagem de estriol	202060179	R\$ 32,89
23.144. Dosagem de estrona	202060187	R\$ 31,66
23.145. Dosagem de etossuximida	202070212	R\$ 44,57
23.146. Dosagem de fator II	202020185	R\$ 15,12
23.147. Dosagem de fator IX	202020193	R\$ 21,68
23.148. Dosagem de fator V	202020207	R\$ 13,48
23.149. Dosagem de fator VII	202020215	R\$ 23,05
23.150. Dosagem de fator VIII	202020223	R\$ 18,89
23.151. Dosagem de fator VIII (Inibidor)	202020231	R\$ 42,72
23.152. Dosagem de fator Von Willebrand (Antígeno)	202020240	R\$ 53,85
23.153. Dosagem de fator X	202020258	R\$ 18,97
23.154. Dosagem de fator XI	202020266	R\$ 25,95
23.155. Dosagem de fator XII	202020274	R\$ 29,93
23.156. Dosagem de fator XIII	202020282	R\$ 18,97
23.157. Dosagem de fenilalanina (controle para diagnóstico tardio)	202110044	R\$ 15,66
23.158. Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	202110052	R\$ 34,45
23.159. Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho)	202110060	R\$ 59,51
23.160. Dosagem de fenitoína	202070220	R\$ 100,29
23.161. Dosagem de fenol	202070239	R\$ 5,84
23.162. Dosagem de ferritina	202010384	R\$ 44,40
23.163. Dosagem de ferro sérico	202010392	R\$ 10,00
23.164. Dosagem de fibrinogênio	202020290	R\$ 13,11
23.165. Dosagem de folato	202010406	R\$ 44,57
23.166. Dosagem de formaldeído	202070247	R\$ 10,00
23.167. Dosagem de fosfatase acida total	202070414	R\$ 5,73
23.168. Dosagem de fosfatase alcalina	202010422	R\$ 5,73
23.169. Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	202090094	R\$ 5,73
23.170. Dosagem de fósforo	202010430	R\$ 5,27



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.171. Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	202010449	R\$ 5,73
23.172. Dosagem de frutose	202090108	R\$ 5,73
23.173. Dosagem de frutose no esperma	202090116	R\$ 5,73
23.174. Dosagem de galactose	202010457	R\$ 10,00
23.175. Dosagem de gama-glutamyl-transferase (GAMA GT)	202010465	R\$ 10,00
23.176. Dosagem de gastrina	202060195	R\$ 40,30
23.177. Dosagem de glicose	202010473	R\$ 5,27
23.178. Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	202090124	R\$ 5,39
23.179. Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	202010481	R\$ 10,47
23.180. Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	202060209	R\$ 43,72
23.181. Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	202060217	R\$ 22,35
23.182. Dosagem de gordura fecal	202040020	R\$ 8,66
23.183. Dosagem de haptoglobina	202010490	R\$ 10,47
23.184. Dosagem de hemoglobina	202020304	R\$ 4,36
23.185. Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37OC	202020312	R\$ 7,78
23.186. Dosagem de hemoglobina fetal	202020320	R\$ 7,78
23.187. Dosagem de hemoglobina glicosilada	202010503	R\$ 24,63
23.188. Dosagem de hemossiderina	202020339	R\$ 7,78
23.189. Dosagem de hidroxiprolina	202010511	R\$ 10,47
23.190. Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	202060225	R\$ 29,09
23.191. Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	202060233	R\$ 22,47
23.192. Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	202060241	R\$ 25,55
23.193. Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	202060250	R\$ 25,51
23.194. Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	202030156	R\$ 48,86
23.195. Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	202030164	R\$ 26,35
23.196. Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	202030180	R\$ 48,86
23.197. Dosagem de inibidor de C1-Esterase	202030199	R\$ 26,35
23.198. Dosagem de insulina	202060268	R\$ 28,97
23.199. Dosagem de isomerase-fosfohexose	202010520	R\$ 10,00
23.200. Dosagem de lactato	202010538	R\$ 10,47
23.201. Dosagem de leucino-aminopeptidase	202010546	R\$ 10,00
23.202. Dosagem de lipase	202010554	R\$ 6,40
23.203. Dosagem de lítio	202070255	R\$ 7,05



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.204. Dosagem de magnésio	202010562	R\$ 5,73
23.205. Dosagem de mercúrio	202070263	R\$ 5,81
23.206. Dosagem de metabolitos da cocaína	202070280	R\$ 28,47
23.207. Dosagem de meta-hemoglobina	202070271	R\$ 11,71
23.208. Dosagem de metotrexato	202070298	R\$ 28,47
23.209. Dosagem de microalbumina na urina	202050092	R\$ 23,12
23.210. Dosagem de muco-proteínas	202010570	R\$ 5,73
23.211. Dosagem de oxalato	202050106	R\$ 10,47
23.212. Dosagem de paratormônio	202060276	R\$ 122,82
23.213. Dosagem de peptídeo C	202060284	R\$ 43,72
23.214. Dosagem de piruvato	202010589	R\$ 10,47
23.215. Dosagem de lementescus	202020347	R\$ 11,71
23.216. Dosagem de porfirinas	202010597	R\$ 10,00
23.217. Dosagem de potássio	202010600	R\$ 5,79
23.218. Dosagem de progesterona	202060292	R\$ 29,11
23.219. Dosagem de prolactina	202060306	R\$ 28,92
23.220. Dosagem de proteína C reativa	202030202	R\$ 28,98
23.221. Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	202050114	R\$ 5,81
23.222. Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	202090132	R\$ 5,39
23.223. Dosagem de proteínas totais	202010619	R\$ 4,00
23.224. Dosagem de proteínas totais e frações	202010627	R\$ 5,27
23.225. Dosagem de quinidina	202070301	R\$ 28,47
23.226. Dosagem de renina	202060314	R\$ 37,56
23.227. Dosagem de salicilatos	202070310	R\$ 5,73
23.228. Dosagem de sódio	202010635	R\$ 5,79
23.229. Dosagem de somatomedina C (IGF1)	202060322	R\$ 43,72
23.230. Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	202060330	R\$ 37,33
23.231. Dosagem de sulfatos	202070328	R\$ 10,00
23.232. Dosagem de teofilina	202070336	R\$ 44,57
23.233. Dosagem de testosterona	202060349	R\$ 29,71
23.234. Dosagem de testosterona livre	202060357	R\$ 37,33
23.235. Dosagem de tiocianato	202070344	R\$ 10,47
23.236. Dosagem de tireoglobulina	202060365	R\$ 43,72
23.237. Dosagem de tiroxina (T4)	202060373	R\$ 24,94



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 47 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.238. Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE)	202060381	R\$ 33,03
23.239. Dosagem de transaminase lementes-oxalacetica (TGO)	202010643	R\$ 5,73
23.240. Dosagem de transaminase lementes-piruvica (TGP)	202010651	R\$ 5,73
23.241. Dosagem de transferrina	202010660	R\$ 11,73
23.242. Dosagem de triglicerídeos	202010678	R\$ 10,00
23.243. Dosagem de triiodotironina (T3)	202060390	R\$ 24,81
23.244. Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho)	202110079	R\$ 15,66
23.245. Dosagem de triptofano	202010686	R\$ 10,00
23.246. Dosagem de troponina	202031209	R\$ 76,65
23.247. Dosagem de TSH e T4 livre (Controle / Diagnóstico tardio)	202110087	R\$ 37,58
23.248. Dosagem de uréia	202010694	R\$ 5,27
23.249. Dosagem de vitamina B12	202010708	R\$ 43,40
23.250. Dosagem de zinco	202070352	R\$ 44,57
23.251. Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	202050122	R\$ 8,66
23.252. Eletroforese de proteínas	202010724	R\$ 12,59
23.253. Eletroforese de lementescus	202010716	R\$ 10,47
23.254. Eletroforese de hemoglobina	202020355	R\$ 15,41
23.255. Eletroforese de proteínas c/ concentração no liquor	202090159	R\$ 14,90
23.256. Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	202020363	R\$ 7,78
23.257. Espectrofotometria no liquido amniótico	202090167	R\$ 18,69
23.258. Esplenograma	202090175	R\$ 16,49
23.259. Exame coprológico funcional	202040038	R\$ 8,66
23.260. Exame de caracteres físicos contagem global e especifica de células	202090183	R\$ 5,39
23.261. Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)	203010019	R\$ 33,36
23.262. Exame microbiológico a fresco (direto)	202080145	R\$ 7,97
23.263. Exame qualitativo de cálculos urinários	202050130	R\$ 18,13
23.264. Fenotipagem de sistema RH – HR	202120031	R\$ 30,33
23.265. Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto Base) (Gasometria Arterial)	202010732	R\$ 70,26
23.266. Genotipagem de vírus da hepatite C	202030210	R\$ 849,94
23.267. Hematocrito	202020371	R\$ 4,36
23.268. Hemocultura	202080153	R\$ 32,72
23.269. Hemograma completo	202020380	R\$ 12,88



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.270. Identificação automatizada de microorganismos	202080161	R\$ 16,04
23.271. Identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de hemácias	202120040	R\$ 30,33
23.272. Identificação de fragmentos de helmintos	202040046	R\$ 4,70
23.273. Imunoeletroforese de proteínas	202030229	R\$ 48,86
23.274. Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	202030237	R\$ 227,80
23.275. Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	203020049	R\$ 261,97
23.276. Leucograma	202020398	R\$ 7,78
23.277. Mielograma	202090191	R\$ 16,49
23.278. Pesquisa de Pneumocysti Carini	202080170	R\$ 12,33
23.279. Pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	202050149	R\$ 10,54
23.280. Pesquisa de alcaptona na urina	202050157	R\$ 5,81
23.281. Pesquisa de aminoácidos na urina	202050165	R\$ 10,54
23.282. Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (ANTI-HBS)	202030635	R\$ 52,83
23.283. Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	202030253	R\$ 28,47
23.284. Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	202030261	R\$ 28,47
23.285. Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	202030377	R\$ 26,35
23.286. Pesquisa de anticorpos antiamebas	202030385	R\$ 28,47
23.287. Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	202030393	R\$ 26,35
23.288. Pesquisa de anticorpos antibrucelas	202030407	R\$ 10,54
23.289. Pesquisa de anticorpos anticisticerco	202030415	R\$ 16,60
23.290. Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	202030423	R\$ 28,47
23.291. Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	202030431	R\$ 48,86
23.292. Pesquisa de anticorpos anti – DNA	202030270	R\$ 24,70
23.293. Pesquisa de anticorpos antiequinococos	202030440	R\$ 26,35
23.294. Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	202030458	R\$ 28,47
23.295. Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	202030466	R\$ 27,63
23.296. Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa)	202090213	R\$ 27,63
23.297. Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	202030474	R\$ 8,06
23.298. Pesquisa de anticorpos antifigado	202030482	R\$ 28,47
23.299. Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	202030504	R\$ 28,47
23.300. Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	202030288	R\$ 48,86
23.301. Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	202030296	R\$ 242,05



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.302. Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	202030300	R\$ 28,47
23.303. Pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	202030318	R\$ 52,83
23.304. Pesquisa de anticorpos Antiilhota de Langerhans	202030512	R\$ 28,47
23.305. Pesquisa de anticorpos antiinsulina	202030520	R\$ 48,86
23.306. Pesquisa de anticorpos antileptospiras	202030539	R\$ 11,68
23.307. Pesquisa de anticorpos antilisteria	202030547	R\$ 15,66
23.308. Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	202030555	R\$ 48,86
23.309. Pesquisa de anticorpos antimitocondria	202030563	R\$ 48,86
23.310. Pesquisa de anticorpos antimúsculo estriado	202030571	R\$ 48,86
23.311. Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso	202030580	R\$ 48,86
23.312. Pesquisa de anticorpos antinúcleo	202030598	R\$ 48,86
23.313. Pesquisa de anticorpos antiparietais	202030601	R\$ 48,86
23.314. Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	202030610	R\$ 28,47
23.315. Pesquisa de anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	202030326	R\$ 48,86
23.316. Pesquisa de anticorpos Anti-Schistosomas	202030334	R\$ 16,34
23.317. Pesquisa de anticorpos Anti-SM	202030342	R\$ 48,86
23.318. Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	202030350	R\$ 52,83
23.319. Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)	202030369	R\$ 52,83
23.320. Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	202030628	R\$ 48,86
23.321. Pesquisa de anticorpos contra antígeno E do vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 52,83
23.322. Pesquisa de anticorpos contra Histoplasma	202030652	R\$ 22,15
23.323. Pesquisa de anticorpos contra o Sporotrix Schenkii	202030660	R\$ 27,66
23.324. Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	202030679	R\$ 52,83
23.325. Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti-HDV)	202030687	R\$ 52,83
23.326. Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	202030695	R\$ 26,35
23.327. Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	202030709	R\$ 11,68
23.328. Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	202030717	R\$ 52,83
23.329. Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	202030725	R\$ 48,86
23.330. Pesquisa de anticorpos lementesc conta o vírus Epstein-Barr	202030733	R\$ 8,06
23.331. Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	202030741	R\$ 31,33
23.332. Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	202030750	R\$ 26,35



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.333. Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	202030768	R\$ 48,33
23.334. Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi	202030776	R\$ 26,35
23.335. Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGG)	202030784	R\$ 52,83
23.336. Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)	202030792	R\$ 85,43
26.337. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	202030806	R\$ 52,83
23.338. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	202030814	R\$ 48,86
23.339. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster	202030822	R\$ 48,86
23.340. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	202030830	R\$ 48,86
23.341. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Herpes Simples	202030849	R\$ 48,86
23.342. Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	202030857	R\$ 33,06
23.343. Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	202030865	R\$ 28,47
23.344. Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	202030873	R\$ 52,83
23.345. Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi	202030881	R\$ 26,35
23.346. Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	202030890	R\$ 52,83
23.347. Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)	202030903	R\$ 56,96
23.348. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	202030911	R\$ 52,83
23.349. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	202030920	R\$ 48,86
23.350. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster	202030938	R\$ 48,86
23.351. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-Barr	202030946	R\$ 48,86
23.352. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Herpes Simples	202030954	R\$ 48,86
23.353. Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	202120058	R\$ 16,49
23.354. Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc	202120066	R\$ 16,49
23.355. Pesquisa de anticorpos séricos irregulares a frio	202120074	R\$ 16,49
23.356. Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	202030962	R\$ 38,03
23.357. Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	202030970	R\$ 52,83
23.358. Pesquisa de antígeno E do vírus da Hepatite B (HBEAG)	202030989	R\$ 52,83
23.359. Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	202020401	R\$ 71,19
23.360. Pesquisa de bacilo diftérico	202080180	R\$ 7,97



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.361. Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	202050173	R\$ 5,81
23.362. Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	202050181	R\$ 6,84
23.363. Pesquisa de caracteres físicos no liquor	202090230	R\$ 5,39
23.364. Pesquisa de células LE	202020410	R\$ 11,71
23.365. Pesquisa de células orangiofilas	202090248	R\$ 5,39
23.366. Pesquisa de cistina na urina	202050190	R\$ 5,81
23.367. Pesquisa de coproporfirina na urina	202050203	R\$ 5,81
23.368. Pesquisa de corpúsculos de heinz	202020428	R\$ 7,78
23.369. Pesquisa de crioglobulinas	202031004	R\$ 8,06
23.370. Pesquisa de cristais c/ luz polarizada	202090256	R\$ 5,39
23.371. Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	202040054	R\$ 4,70
23.372. Pesquisa de lementesc	202040062	R\$ 4,70
23.373. Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	202050211	R\$ 10,54
23.374. Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	202090264	R\$ 13,67
23.375. Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo a	202080196	R\$ 12,33
23.376. Pesquisa de fator reumatóide (Waaler-Rose)	202031012	R\$ 11,68
23.377. Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco)	202120082	R\$ 3,91
23.378. Pesquisa de fenil-cetona na urina	202050220	R\$ 5,81
23.379. Pesquisa de filaria	202020436	R\$ 7,78
23.380. Pesquisa de frutose na urina	202050238	R\$ 5,81
23.381. Pesquisa de galactose na urina	202050246	R\$ 9,56
23.382. Pesquisa de gordura fecal	202040070	R\$ 4,70
23.383. Pesquisa de haemophilus ducrey	202080200	R\$ 7,97
23.384. Pesquisa de helicobacter pylori	202080218	R\$ 12,33
23.385. Pesquisa de hemoglobina S	202020444	R\$ 7,78
23.386. Pesquisa de HIV-1 por lementescusncia	202031020	R\$ 28,47
23.387. Pesquisa de homocistina na urina	202050262	R\$ 5,81
23.388. Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) lemente-específica	202031039	R\$ 26,35
23.389. Pesquisa de lactose na urina	202050270	R\$ 5,81
23.390. Pesquisa de larvas nas fezes	202040089	R\$ 4,70
23.391. Pesquisa de leptospiras	202080226	R\$ 7,97
23.392. Pesquisa de leucócitos nas fezes	202040097	R\$ 4,70
23.393. Pesquisa de leveduras nas fezes	202040100	R\$ 4,70
23.394. Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	202050289	R\$ 10,54



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 52 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.395. Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	202040119	R\$ 4,70
23.396. Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	202040127	R\$ 5,17
23.397. Pesquisa de porfobilinogenio na urina	202050297	R\$ 5,81
23.398. Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	202050300	R\$ 12,65
23.399. Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	202090272	R\$ 5,39
23.400. Pesquisa de lementes nas fezes	202040135	R\$ 29,19
23.401. Pesquisa de sangue oculto nas fezes	202040143	R\$ 5,17
23.402. Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	202040151	R\$ 4,70
23.403. Pesquisa de tirosina na urina	202050319	R\$ 5,81
23.404. Pesquisa de treponema pallidum	202080234	R\$ 14,35
23.405. Pesquisa de tripanossoma	202020460	R\$ 7,78
23.406. Pesquisa de tripsina nas fezes	202040160	R\$ 4,70
23.407. Pesquisa de trofozoitas nas fezes	202040178	R\$ 4,70
23.408. Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	202031047	R\$ 28,47
23.409. Prova da D-Xilose	202010740	R\$ 10,47
23.410. Prova de consumo de protrombina	202020487	R\$ 11,71
23.411. Prova de diluição (urina)	202050327	R\$ 5,81
23.412. Prova de progressão espermática (cada)	202090280	R\$ 27,63
23.413. Prova de retração do coagulo	202020495	R\$ 7,78
23.414. Prova do laco	202020509	R\$ 7,78
23.415. Prova do látex p/ haemophilus influenzae, lementescus pneumoniae, neisseria meningitidis (Sorotipos A, B, C)	202090299	R\$ 5,39
23.416. Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatóide	202090302	R\$ 5,39
23.417. Provas de prausnitz-kustner (PK)	202031055	R\$ 5,04
23.418. Provas imuno-alérgicas bacterianas	202031063	R\$ 5,04
23.419. Quantificação de RNA do vírus da Hepatite C	202031080	R\$ 479,75
23.420. Rastreio p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	202020517	R\$ 7,78
23.421. Reação de Montenegro ID	202031101	R\$ 8,06
23.422. Reação de pandy	202090310	R\$ 5,39
23.423. Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	202090329	R\$ 5,39
23.424. Teste de agregação de plaquetas	202020525	R\$ 34,17
23.425. Teste de lementes	202090337	R\$ 5,39
23.426. Teste de estímulo da prolactina / TSH após TRH	202060403	R\$ 34,20



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.427. Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	202060411	R\$ 34,20
23.428. Teste de estímulo do HGH após glucagon	202060438	R\$ 34,20
23.429. Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras	202090345	R\$ 13,36
23.430. Teste de ham (hemólise ácida)	202020533	R\$ 7,78
23.431. Teste de hollander no suco gástrico	202090353	R\$ 13,36
23.432. Teste de supressão do cortisol após dexametasona	202060446	R\$ 34,20
23.433. Teste de supressão do HGH após glicose	202060454	R\$ 34,20
23.434. Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	202010759	R\$ 18,66
23.435. Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	202120090	R\$ 7,78
23.436. Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis	202031128	R\$ 28,47
23.437. Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis	202031136	R\$ 28,47
23.438. Teste p/ investigação do diabetes insipidus	202060462	R\$ 24,01
23.439. Teste rápido para detecção de HIV na gestante ou pai/parceiro	214010040	R\$ 2,85
23.440. Testes alérgicos de contato	202031144	R\$ 5,04
23.441. Testes cutâneos de leitura imediata	202031152	R\$ 5,04
23.442. Teste não treponemico para detecção de sífilis	202031110	R\$ 8,06
23.443. Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	202120104	R\$ 16,49
23.444. Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes	202031179	R\$ 8,06
23.445 Toxicológico	-----	R\$ 202,26
23.446 Dímero – D	-----	R\$ 106,45
23.447 Antígeno Secreção Nasal (rápido) Covid	-----	R\$ 133,06
23.448 RT PCR Covid	-----	R\$ 191,62
23.449 Teste avidéz toxoplasmose IgG	-----	R\$ 60,91
23.450 Pesquisa de antígeno NS1 da Dengue	-----	R\$ 63,35
23.451 Pesquisa de anticorpos IGG da Dengue	-----	R\$ 54,90
23.452 Pesquisa de anticorpos IGM da Dengue	-----	R\$ 54,90
23.453 Pesquisa de anticorpos IGG Zika Vírus	-----	R\$ 168,68
23.454 Pesquisa de anticorpos IGM Zika Vírus	-----	R\$ 168,68
23.455 Detecção Qualitativa de Zika Vírus	-----	R\$ 421,97
23.456 Pesquisa de anticorpos IGG Leptospirose	-----	R\$ 89,41
23.457 Pesquisa de anticorpos IGM Leptospirose	-----	R\$ 92,96
23.458 Pesquisa de anticorpos IGA Cardiolipina	-----	R\$ 47,37



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.459 Pesquisa de anticorpos IGG fosfatidil serina	-----	R\$ 355,82
23.460 Pesquisa de anticorpos IGM fosfatidil serina	-----	R\$ 355,82
23.461 Pesquisa de anticorpos IGA fosfatidil serina	-----	R\$ 288,39
23.462 Pesquisa de anticorpos TPO (tireopexidase)	-----	R\$ 39,92
23.463 Coleta exame Dengue	-----	R\$ 10,64
23.464 Coleta exame Leptospirose	-----	R\$ 10,64
23.465 Coleta exame Zyca	-----	R\$ 10,64
23.466 Dosagem de Mioglobina	-----	R\$ 94,48
23.467 Coleta exame CD4	-----	R\$ 10,64
23.468 Coleta exame GAL	-----	R\$ 10,64
23.469 Pesquisa de Streptococcus do Grupo B	-----	R\$ 34,77
23.470 Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo b (NT-PROBNP)	202010791	R\$ 125,32
23.471 Relação de proteína/creatinina (RPC)	202030202	R\$ 11,75
23.472 Painel Viral (Covid, influenza A e B, H1N1)	-----	R\$ 124,00
23.473 Gliadina (IGM Glúten)	-----	R\$ 47,25
23.474 Transglutaminase IgA	-----	R\$ 70,00
23.475 Endomisio IgA	-----	R\$ 62,50
23.476 Teste Tolerância Lactose	-----	R\$ 55,50
24 ANESTESIA		
24.1 Anestesia Geral	417010044	R\$ 1.064,51
24.2 Anestesia Obstétrica P/ Cesariana	417010010	R\$ 1.064,51
24.3 Sedação	417010060	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO COM OS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CREDENCIADA**, no presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE **SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) _____, que os profissionais que realizam os serviços a serem prestados ao CREDENCIANTE, são os seguintes:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro Conselho	CPF	Cartão SUS

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DA CREDENCIADA
Representante Legal



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 56 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CREDENCIADA**, no presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE **SERVIÇOS** NA **ÁREA** DA **SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) _____:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeiro.

1. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA CREDENCIADA
Representante Legal



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 57 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CREDENCIADA**, no presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE **SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) _____:

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado a Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possuímos em nosso quadro funcional, pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA CREDENCIADA
Representante Legal



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 58 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE RETENÇÃO DE INSS

A Pessoa Jurídica (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na rua (nome da rua e número) neste ato representada por seu titular, (nome e qualificação), em conformidade com o art. 120, I, II e III, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009¹, vem declarar ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, sob as penas da lei, para fins de dispensa da retenção de INSS, que:

- a) Não possui empregados.
- b) Os serviços foram prestados pessoalmente pelo titular e/ou sócios da empresa;
- c) O faturamento da empresa, no mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DA CREDENCIADA
Representante Legal

¹ Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - (...);

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§ 1º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição.

§ 2º (...);

§ 3º (...);



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE SERVIÇOS

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, telefone _____, e-mail _____, através de seu representante legal (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF e RG), residente e domiciliado (endereço completo) _____, requer sua inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PARA CREDENCIAMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE** aberto pelo CI/Jacuí para atendimento aos Municípios consorciados, conforme relação de serviços abaixo descrita:

Serviço	Profissional
---------	--------------

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA CREDENCIADA
Representante Legal



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 60 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, CNPJ nº 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente LUIZ AFFONSO TREVISAN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº....., aqui denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação dos serviços de saúde, descritos na Tabela – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme relação de serviços declarados no Requerimento para Credenciamento pela CREDENCIADA.

1.2 Os serviços ora credenciados serão realizados em favor da população dos municípios integrantes do Consórcio CREDENCIANTE, conforme demanda de cada um dos entes consorciados.

1.3 Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, a usuários que lhe sejam encaminhados pelos municípios que integram o Consórcio CREDENCIANTE.

1.4 Os serviços a serem realizados pela CREDENCIADA deverão ser previamente autorizados pelo município responsável pelo encaminhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Os preços dos serviços constam na tabela anexa ao edital nº 001/2024 (ANEXO I).

2.2 Os serviços efetuados serão pagos mediante as seguintes condições:

I – Apresentação pela CREDENCIADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados, devidamente assinada e as respectivas autorizações emitidas pelos municípios consorciados ou excepcionalmente pelo próprio CREDENCIANTE;



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciociacu.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 61 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

II – As guias de autorização dos serviços efetivamente prestados entre os dias 23 do mês anterior a 22 do mês corrente deverão ser entregues pelos prestadores de serviços, na Sede do Consórcio, IMPRETERIVELMENTE, em até 3 (três) dias úteis após o dia de fechamento da competência.

III – Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento da CREDENCIADA poderá ocorrer somente no pagamento da próxima fatura/nota fiscal. Neste caso a CREDENCIADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura anterior;

IV – A apresentação tardia ou retroativa, da documentação estipula no inciso I, fora do prazo estipulado no inciso II, posterior ao atendimento do paciente, somente serão aceitas e processadas em até 4 (quatro) competências, ou seja, no mês de processamento da produção o CREDENCIANTE aceitará as guias com atendimentos realizados na competência do mês ou de no máximo 3 (três) meses anteriores ao mês da produção, totalizando 4 (quatro) meses, conforme Portaria nº 1.110 de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde. Neste caso a CREDENCIADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura apresentada.

V – A documentação referida no inciso I, que forem entregues, referentes a um período maior que 4 (quatro) meses da data do atendimento, NÃO serão computadas para pagamento.

VI – Somente serão computadas para pagamento as guias de autorização devidamente assinadas pelo município (autorizador), pelo paciente e pelo profissional que realizou o serviço.

VII – As guias de autorização, no caso de atendimento de menores, deverão estar assinadas pelo responsável do mesmo, sendo vedada a assinatura de pacientes menores de idade. Caso isto ocorra, as mesmas serão desconsideradas e não serão faturadas para o prestador de serviços.

VIII – As guias de autorização rejeitadas pelo setor de faturamento do CREDENCIANTE deverão ser retiradas pelo prestador de serviços para as correções cabíveis e serão reapresentadas na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução.

IX – O pagamento dos serviços realizados pela parte CREDENCIADA ficará condicionado ao efetivo repasse mensal de valores equivalentes pelo respectivo município consorciado responsável pelo encaminhamento do paciente;

X – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CREDENCIANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

XI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CREDENCIANTE;

XII – O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA.

XIII – O Consórcio irá cobrar tarifa de credenciamento das Pessoas Jurídicas Credenciadas, na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal, cujos valores serão descontados diretamente da fatura e retidos por ocasião do pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CREDENCIADA, no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único. Eventual mudança de endereço do local da prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus algum.

3.2 Os serviços serão prestados no endereço da pessoa jurídica credenciada, com pessoal e materiais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio ou seus municípios consorciados.

3.3 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município responsável pelo encaminhamento, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

3.4 O agendamento de exames, procedimentos e consultas/mês será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.

3.5 É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios dos Municípios consorciados;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

3.6 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.7 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.8 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.9 A pessoa jurídica credenciada não terá direito à realização de qualquer quantitativo mínimo mensal, em número de consultas, exames ou quaisquer outros procedimentos, devendo aceitar a prestação de serviços conforme demanda dos municípios, até o limite de sua capacidade de atendimento;

3.10 O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços credenciados junto ao CONSÓRCIO é de livre opção aos municípios consorciados. Quando o prestador de serviços estiver localizado em outro município, tal situação não gera direito subjetivo a qualquer outro prestador, ainda que localizado no município de origem do usuário, de cobrar do CONSÓRCIO qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CREDENCIADA:

4.1 A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA, nem vínculo com a própria CREDENCIADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes CREDENCIANTES.

§ 1.º O CREDENCIANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

§ 2.º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

§ 3.º A CREDENCIADA ficará exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do usuário encaminhado pela CREDENCIANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

§ 4.º O CREDENCIANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 5.º A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 6.º O encaminhamento do usuário a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4.º desta Cláusula, não dará direito a prestador de serviços do município do usuário a cobrar da CREDENCIANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE quando de sua habilitação ao Edital n.º 001/2024, deverá ser regularmente atualizada durante a vigência do termo de credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico em questão, devendo seus sistemas de informática estar adequados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a evitar o vazamento de dados pessoais sensíveis que possam expor os usuários à constrangimento;

II – atender ao paciente/usuário com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

III – manter o ambiente de atendimento dos pacientes/usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

IV – justificar ao Consórcio, ao paciente/usuário ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito as razões técnicas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos, bem como no termo de credenciamento.

V – para início dos atendimentos todos os profissionais têm que estar cadastrados e habilitados no Consórcio, sob risco de não receber pelo período anterior a habilitação.

VI – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente atendimento do objeto deste certame.

VII – manter registro dos serviços, códigos e profissionais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

VII – informar ao Consórcio a entrada ou saída de novo profissional na empresa, tendo seu cadastro no CNES atualizado.

IX – manter atualizados todos os dados e documentos anexados no sistema disponibilizado pelo Consórcio.

XI – notificar o Consórcio de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Consórcio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

XII – manter contrato de trabalho com seus colaboradores que realizam serviços para os municípios consorciados, assegurando-lhes direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.

XIII – garantir acesso dos Conselhos de Saúde, aos serviços credenciados, no exercício de seu poder de fiscalização.

XIV – submeter-se à fiscalização instituída pelo gestor ou fiscal, quando houver.

XV – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação ou procedimentos ainda não autorizados pelos órgãos oficiais, com competência para a matéria.

XVI – garantir a assinatura, nas guias de autorização, pelo profissional que realizou o serviço, bem como do paciente.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

XVII – efetuar a autenticação no Sistema do Consórcio, após a realização do atendimento, através dos códigos que constam na guia de autorização gerada pelo referido sistema. As guias não autenticadas ficarão disponíveis para que o prestador de serviços as retire no Consórcio para as devidas correções, retornando-as na próxima competência.

XVIII – não cobrar do usuário ou acompanhante qualquer complemento aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital, seus anexos e termo de credenciamento.

XIX – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou acompanhante em razão da execução deste termo de credenciamento, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a prestadora de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1 O CREDENCIANTE se obriga a:

I – repassar à credenciada em até 5 (cinco) dias úteis, após o repasse do município, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura, pela credenciada, no prazo estabelecido neste Edital.

II – prestar todas as informações necessárias à credenciada para a perfeita execução do termo de credenciamento, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis nas hipóteses de descumprimento total ou parcial do termo de credenciamento;

III – alterar unilateralmente o termo de credenciamento quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, nos termos do art. 124, I, “a”, da Lei 14.133/2021.

IV – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, objeto deste certame.

V – providenciar a publicação do extrato do referido contrato no prazo da lei.

VI – providenciar os descontos fiscais e tributários, previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

8.1 Os municípios solicitantes dos serviços obrigam-se a:

I – realizar o agendamento dos pacientes para atendimento em prestador de serviço credenciado pelo Consórcio e desde que os serviços estejam no Edital de Credenciamento Público.

II – fazer a comunicação ao paciente do agendamento realizado e confirmar a realização do exame, consulta ou procedimento até 72 horas antes da realização do mesmo.

III – fiscalizar se o serviço prestado foi realizado de acordo com o que foi agendado. Em caso, de desacordo, o município deverá refazer a Guia de Atendimento fazendo as adequações necessárias;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

IV – repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus municípios em ordem cronológica.

V – a inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

VI – obedecer e respeitar a ordem de atendimento existente nas diversas especialidades oferecidas, exceto casos urgentes a serem encaminhados com prioridade, devidamente comprovados;

VII – regular o número de guias de autorização que será encaminhado para o faturamento, as quais se ao chegar no Consórcio estiverem devidamente corretas, serão faturadas e pagas, sem a possibilidade de devolução parcial para o município.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA DA CREDENCIADA:

9.1 A CREDENCIADA é responsável por quaisquer danos causados a pacientes ou a terceiros a eles vinculados, por falhas ou prestação defeituosa de serviços, decorrentes deste contrato, por ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo CREDENCIANTE ou pelos órgãos competentes de quais dos municípios consorciados, através de fiscal de contrato designado, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º Caso haja responsabilização solidária ou subsidiária de quaisquer dos municípios que integram o Consórcio, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos ou profissionais a ela vinculados, a pacientes ou terceiros em razão de falha ou prestação defeituosa dos serviços ora contratados, esta responsabilidade será restrita ao município tomador do serviço, não se estendendo ao CREDENCIANTE ou a qualquer município consorciado, garantido, em quaisquer casos, o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA, pelo município que sofrer eventual condenação solidária ou subsidiária, em decorrência de falha ou má execução de serviço.

§ 3º A CREDENCIADA reconhece, desde já, como de sua obrigação exclusiva, eventual valor apurado em ação indenizatória civil; em ação trabalhista ou qualquer outro valor condenatório apurado em processo judicial ou acordo extrajudicial, isentando o CREDENCIANTE e os municípios consorciados de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Arroio do Tigre	Órgão: 03 - Arroio do Tigre
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335002 – P.M. Arroio do Tigre Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Caçapava do Sul	Órgão: 04 - Caçapava
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335003 – P.M. Caçapava do Sul Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Cachoeira do Sul	Órgão: 05 - Cachoeira
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335004 – P.M. Cachoeira do Sul Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Cerro Branco	Órgão: 06 - Cerro Branco
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335005 – P.M. Cerro Branco Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Estrela Velha	Órgão: 08 - Estrela Velha
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335007 – P.M. Estrela Velha Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Ibarama	Órgão: 09 - Ibarama
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335008 – P.M. Ibarama Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Jacuizinho	Órgão: 21
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335018 – P.M. Jacuizinho Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Lagoa Bonita do Sul	Órgão: 10 - Lagoa Bonita
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Novo Cabrais	Órgão: 11 - Novo Cabrais
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335010 – P.M. Novo Cabrais Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Passa Sete	Órgão: 12 - Passa Sete
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335011 – P.M. Passa Sete Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Segredo	Órgão: 13 - Segredo
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335012 – P.M. Segredo Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Sobradinho	Órgão: 02 - Sobradinho
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Vínculo: 16335015 - P.M. Sobradinho Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Tunas	Órgão: 14 - Tunas
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 16335013 – P.M. Tunas Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11.1 A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial Consórcio CI/JACUÍ.

11.3 Para a prorrogação do termo deverá a CREDENCIADA manter atualizada a documentação encaminhada ao CREDENCIANTE no momento da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1 Os preços dos serviços são fixos de acordo com a tabela de Serviços (ANEXO I) – Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

12.2 A Tabela de Serviços em Saúde do CI/JACUÍ – Anexo I PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

13.2 Em casos específicos, definidos pelo CREDENCIANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

13.3 Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse do CREDENCIANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciocijacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 71 de 75.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

13.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.5 A fiscalização do CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários e terceiros.

13.6 A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

13.7 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste termo de credenciamento as seguintes sanções:

- a) advertência;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado pela prestadora de serviços e acatado pelo Consórcio. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio a prestadora de serviços.;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2. do presente termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CREDENCIANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente termo de credenciamento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente termo de credenciamento a CREDENCIADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CREDENCIADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.12 É admitida a reabilitação da licitante ou CREDENCIADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente termo de credenciamento exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou CREDENCIADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15.2 Caberá denúncia do presente termo de credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3 Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Sobradinho (RS) XX de XXXXXXX de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 25 de março de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Presidente CI/Jacuí

CREDENCIANTE

REPRESENTANTE

Credenciada

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____